



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER SOB A ÓTICA DOS
PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Campina Grande - PB

2017

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Vanderlan Francisco da Silva.

Campina Grande – PB

2017

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

S437v Santos, Rosângela da Silva.
A violência doméstica e familiar contra a mulher sob a ótica dos profissionais de segurança pública / Rosângela da Silva Santos. – Campina Grande, 2017.
92 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2017.
"Orientação: Prof. Dr. Vanderlan Francisco da Silva".
Referências.

1. Violência Doméstica e Familiar - Mulheres. 2. Lei Maria da Penha. 3. Profissionais de Segurança Pública. I. Silva, Vanderlan Francisco da. II. Título.

CDU 364.632-026.91-055.2(043)

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Vanderlan Francisco da Silva.

Campina Grande-PB, 24 de agosto de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Dr. Vanderlan Francisco da Silva (Orientador)

UFCG/PPGCS

Dra. Elizabeth Christina de Andrade Lima (Examinadora Interna – PPGCS UFCG)

Dr. Edmilson Lopes Júnior (Examinador Externo – PPGCS UFRN)

Aos meus avós, Francisco e Socorro (in memoriam). Por todo amor que a mim dedicaram. **Dedico.**

AGRADECIMENTOS

Ao ser onipresente, onisciente e onipotente, ao qual, o chamo Deus. Por ter me concedido tantas oportunidades para meu crescimento intelectual e evolução espiritual, no decorrer da vida.

Ao meu orientador Prof. Dr. Vanderlan Francisco, por quem possuo imensa gratidão e carinho. Sem a sua paciência e incentivo, certamente, não teria conseguido concluir este trabalho.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES), pela concessão de bolsa de estudo, indispensável à realização desse trabalho.

A minha família, por todo amor dedicado e por ter me ensinado valores imprescindíveis para que eu me tornasse a pessoa que hoje sou.

Ao meu companheiro Antonio Jairo, por toda cumplicidade e paciência durante a realização deste trabalho, ao compreender a minha ausência em alguns momentos de lazer e, além disso, por ter me auxiliado em vários momentos, inclusive na leitura prévia desse texto.

A minha grande amiga Marineide Silva, pelas palavras de incentivo nas ocasiões em que pensei em fraquejar e por toda energia positiva emanada.

A Rayana Soares, amiga que sempre me incentivou durante a caminhada acadêmica e pessoal.

Aos amigos Menandro, Elmur e Gerlânia, por me proporcionarem momentos de muita descontração para que eu pudesse recarregar as energias quando o cansaço se fazia presente.

Aos colegas do Mestrado Acadêmico em Ciências Sociais, pela oportunidade de estabelecer debates, que contribuíram com a minha formação e por me permitirem desfrutar da agradável companhia entre uma aula e outra.

As amigas que o mestrado me proporcionou e que levarei para a vida, Valéria Araújo, Ianna Carvalho e Mayza Batista.

Aos amigos Ana Maria e Rosenildo Silva, pelo carinho a mim dedicado e pela hospitalidade durante os meses em que estive no Cariri Ocidental da Paraíba.

A Aracele Gomes e a Dr^a Maria Alzuite pela amizade, atenção e auxílio prestado em Sumé, durante o período em que realizei a pesquisa.

As mulheres que me concederam a oportunidade de entrevistá-las para falar sobre um tema tão delicado, que marcou as suas vidas de diversas maneiras; e por terem confiado na seriedade do meu trabalho.

Aos Profissionais de Segurança Pública por terem contribuído com a realização desta pesquisa.

O poder e a violência se opõem: onde um domina de forma absoluta, o outro está ausente.

Hannah Arendt

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS¹
LINHA DE PESQUISA: CULTURA E IDENTIDADES

RESUMO

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um dos problemas sociais apontados no Brasil; sobretudo, pelo movimento feminista e de mulheres a partir da década de 1970 e 1980. Esses movimentos publicizaram esse tipo de violência, considerado, até então, de foro íntimo; e, por conseguinte, mobilizaram a criação de diversos mecanismos institucionais para que o processo de criminalização de ações violentas dessa natureza fosse possível. Em decorrência das pressões sociais, foi promulgada a Lei 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, a qual visa prevenir e coibir esse problema. Todavia, esse mecanismo, *per se*, não garante que o fim a que se propõe seja obtido com êxito. Diante disso, o desempenho adequado dos profissionais em instituições de serviços especializados ou não especializados para o atendimento às mulheres é visto como primordial para a sua eficácia. Portanto, nos propusemos a realizar pesquisa, cujo principal objetivo consiste em apreender a percepção dos profissionais de segurança pública a respeito desse tipo de violência, que atuam em delegacias de serviços não especializados no Cariri Ocidental do Estado da Paraíba. Para tanto, recorrendo ao processo de triangulação, foram analisados em uma das delegacias os boletins de ocorrência e, na outra, os inquéritos policiais sobre os casos desse tipo de crime, ambos no período de 2011 a 2016. Ademais, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com Delegados e Agentes de Investigação, bem como, com mulheres por eles atendidas, mediante roteiro de entrevista. Destarte, através da análise dos dados foi possível perceber que ao elaborarem acerca desse fenômeno, os referidos profissionais recorrem a duas matrizes discursivas, a saber, o patriarcalismo e o monopólio legítimo da violência.

Palavras-chave: Violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. Profissionais de Segurança Pública.

¹ Mestranda em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande.

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS
LINHA DE PESQUISA: CULTURA E IDENTIDADES

ABSTRACT

Domestic and family violence against women is one of the social problems pointed in Brazil; especially by the feminist groups starting from 1970 and 1980. These groups made this kind of violence public because until that it was seen as a problem of private forum and consequently they mobilized the creation of several institutional mechanisms so that the process of criminalization of violent actions of this nature could be possible. As a result of social pressures, Law 11,340 / 06, popularly known as Maria da Penha's Law, was promulgated aiming to prevent and restrain this problem. Nevertheless, this mechanism by itself doesn't guarantee that the purpose for which it was created and intended is achieved successfully. Facing this, the adequate performance of professionals in specialized or non-specialized service institutions which care for women is seen as of major importance for the effectiveness of the law. Therefore, we set out to carry out this research with the main objective of understanding the perception that the public security professionals, who work at non-specialized police stations in the Western part of Cariri in the State of Paraíba, had regarding to this type of violence. For this, using the triangulation process, we analyzed the police reports in one police station and the police inquiries in another police station, both in the period from 2011 to 2016. In addition, semi-structured interviews were conducted with precinct chiefs and investigation agents, as well as with women who were assisted by these professionals. Thus, through the analysis of the data, it was possible to perceive that when elaborating about this matter, the referred professionals resort to two discursive matrices: patriarchalism and the legitimate monopoly of violence.

Key-words: Domestic and family violence against women. Maria da Penha's Law. Public Security Professionals

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BO	Boletim de Ocorrência
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
DDM	Delegacias de Defesa da Mulher
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
JECRIM	Juizados Especiais Criminais
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência
ONG	Organização Não Governamental
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Perfil das mulheres atendidas nas delegacias
TABELA 2	Tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher
TABELA 3	Tipos de relação do agressor com a vítima

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 PELOS CAMINHOS METODOLÓGICOS E AS POEIRAS DO CAMPO	20
1.1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA	20
1.2 PERFIL DOS ENTREVISTADOS: MULHERES, AGENTES E DELEGADOS.....	23
1.3 NO COTIDIANO DAS DELEGACIAS	26
1.4 A VIOLÊNCIA REGISTRADA	28
2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.....	37
2.1 A VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES CONJUGAIS	37
2.2 DO LAR À RUA: LUTAS DO MOVIMENTO FEMINISTA E A CRIMINALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	47
2.3 EXPANSÃO DO ESTADO À ESFERA PRIVADA: É PROMULGADA A LEI MARIA DA PENHA!.....	54
3 MATRIZES DISCURSIVAS SUBJACENTES A PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	65
3.1 PATRIARCALISMO	66
3.2 MONOPÓLIO LEGÍTIMO DA VIOLÊNCIA	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	81
REFERÊNCIAS.....	84
APÊNDICES.....	88
APÊNDICE A:	89
APÊNDICE B:	91

INTRODUÇÃO

Na Grécia Antiga, as mulheres estavam à margem das questões políticas, restringindo-se às atividades do lar e subservientes aos homens, fossem eles seus pais ou maridos. Ainda que as esferas pública e privada não estejam na vida cotidiana tão fortemente separadas, de acordo com o pensamento da época, “a família era concebida enquanto espaço de garantia de satisfação de necessidades vitais e de continuação de espécie [...] sendo assim, um espaço pré-político e, enquanto tal, privado da liberdade e da igualdade reinantes na esfera pública política” (ARENDDT, apud, ALMEIDA, p. 95-96, 1998). Nessa esfera pública, igualmente aos escravos, as mulheres não eram consideradas cidadãs e, portanto, não estavam aptas a votar ou participar de quaisquer assuntos políticos de domínio público. Apenas os cidadãos: homens adultos, donos de propriedades e que não fossem estrangeiros, possuíam o poder de atuar na vida política.

Entretanto, a exclusão da mulher das arenas de poder, não ficou restrita ao tempo e ao espaço da Grécia Antiga. Ao analisar o curso histórico das sociedades ocidentais, de maneira geral, constata-se que a mulher, enquanto categoria social foi marcada pelas consequências das desigualdades entre os sexos, estando subordinada ao homem e sem nenhuma ou pouca representatividade política. Essas desigualdades, pautadas nas relações de poder, são consideradas, na atualidade, um problema de gênero.

Em sua teorização, considera-se uma das questões fundamentais a compreensão de que, sendo as desigualdades de gênero socialmente construídas, estas, por conseguinte, podem ser transformadas (SAFFIOTI apud MARIANO, 2003). Com efeito, a violência perpetrada contra a mulher em diversos espaços sociais e, sobretudo, a praticada no interior de suas residências, apresenta-se como uma das formas de expressão e de consequência dessas desigualdades.

No Brasil, “A literatura sobre violência contra as mulheres tem suas origens no início dos anos 80, constituindo uma das principais áreas temáticas dos estudos feministas” (SANTOS & IZUMINO, 2005, p. 2). Todavia, alguns equívocos são cometidos na teorização desse problema, pois comumente faz-se a abordagem conceitual de violência contra a mulher enquanto sinônimo de violência de gênero (IDEM, 2005). Algumas autoras, a exemplo de Saffioti, referência nos estudos do tema, mesmo considerando que, sendo mais amplamente difundida a violência de

gênero no sentido do homem contra a mulher, e em sua amplitude, pode ocorrer tanto entre mulheres, quanto entre homens (SAFIOTTI, 1999), em suas abordagens enfatiza a que é perpetrada pelos homens contra as mulheres, e, até mesmo, enquanto sinônimo de violência contra a mulher. Ela utiliza, basicamente, esse último termo, em detrimento de violência de gênero, pois o vincula ao paradigma do patriarcado, um regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens. Além disso, tal sobreposição de termos ocorre devido à mulher, estatística e historicamente está entre as maiores vítimas de violência doméstica e familiar, enquanto, proporcionalmente, o homem aparece como o que mais pratica esse tipo de violência contra aquela.

De acordo com uma pesquisa realizada no ano de 2001, pela Fundação Perseu Abramo, 5.800 mulheres eram espancadas por dia no Brasil, o que representa quatro mulheres agredidas por minuto e uma a cada quinze segundos (MENDES apud FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2010). Em decorrência desses dados alarmantes e pelas proporções que tomou a violência doméstica e familiar contra a mulher no país, a mesma teve que ser incluída, por meio de pressões sociais, no bojo de ações estatais, visando prevenir e coibir esse problema. Tais pressões sociais emergiram, principalmente, do movimento feminista, o qual reivindicou o reconhecimento dos direitos das mulheres perante o Estado, entendido por sua vez, enquanto uma associação complexa, cujos líderes proclamam que suas decisões, inclusive sua própria existência, se orientam em alcançar o bem, tanto da associação, quanto de seus membros (O'DONNELL, 2011).

A partir da mobilização social de mulheres e feministas, enquanto grupo minoritário e membros do Estado, com o apoio de instituições internacionais, alguns dos seus interesses foram validados e representados perante o estado democrático de direito. Em decorrência dessa mobilização, a violência doméstica e familiar contra a mulher ganhou visibilidade e passou a ser percebida pelas autoridades governantes não mais como um problema a ser resolvido em âmbito privado, mas na esfera pública. Por conseguinte, as instituições estatais e a criação de políticas públicas destinadas a este fim tornaram-se imprescindíveis.

Considera-se que, sobretudo, a partir de 2006, com a promulgação da Lei nº 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha², no Brasil outras

² O nome atribuído a esta lei, trata-se de uma homenagem à professora Maria da Penha Maia Fernandes, que ficou paraplégica devido à violência doméstica e familiar.

relevantes iniciativas foram desencadeadas, a exemplo do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher³, lançado no ano seguinte à promulgação da referida Lei. Com a sua aprovação, o país passou a ser o 18º país na América Latina e Caribe a ter uma legislação específica para o enfrentamento desse problema, voltada exclusivamente para a proteção dos direitos das mulheres (PASINATO, 2010). Ademais, constatado que, na maioria dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, o agressor é o próprio companheiro das vítimas, através da promulgação da Lei Maria da Penha, pôde-se, também, utilizando-se das palavras de Heleieth Saffioti (1999), asseverar que, já se mete a colher em briga de marido e mulher.

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher para os efeitos da Lei, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Côncios que na maioria dos casos, a mulher só consegue romper com a situação de violência na qual se encontra mediante auxílio externo (SAFFIOTI, 1999), ressalta-se o fato de que a existência de um mecanismo legal, como a Lei Maria da Penha, sozinho, não garante que haja a coibição deste tipo de violência, sendo o desempenho adequado dos profissionais em instituições de serviços especializados ou não especializados para o atendimento às mulheres, primordial para a eficácia do fim a que se propõe⁴.

Assim sendo, observa-se que para o enfrentamento deste tipo específico de violência, encontra-se no cenário brasileiro inúmeros percalços, principalmente, para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, no que diz respeito à capacitação dos profissionais nas instituições responsáveis pela execução das ações previstas na forma da Lei e a morosidade das instituições de segurança pública e justiça, na resolução dos casos⁵. Uma pesquisa realizada sobre o atendimento profissional

³ Trata-se de um acordo federativo entre os governos federal e estadual e com os municípios para o planejamento de ações com vistas à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

⁴ A esse respeito ver: (VILLELA & VIANNA et al, 2011). Ambiguidades e Contradições no Atendimento de Mulheres que Sofrem Violência.

⁵ A esse respeito ver a MENDES, 2010. Violência contra a mulher em Teresina: analisando o

prestado às vítimas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, DEAMS, em Teresina-PI⁶, revelou o despreparo dos profissionais nestas instituições:

parte dos profissionais tem certa dificuldade na escuta e na atenção dispensada aos relatos das vítimas. Algumas vezes fica evidente a demonstração de impaciência, pressa e tratamento mecânico nos atendimentos, sobretudo, nos setores de registro de ocorrência e coleta dos depoimentos [...] (MENDES, 2010, p. 06).

No atendimento dos casos desse tipo de violência, a postura dos profissionais desde o momento que se deslocam para o local da ocorrência, é muitas vezes crucial para que seja realizado o registro e, por conseguinte, a representação da agressão que foi perpetrada contra a mulher.

É com base nessas ponderações que o estudo em pauta trata de uma pesquisa com abordagem qualitativa, cujo objetivo consiste em apreender a percepção dos Profissionais de Segurança Pública acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, embora a elaboração de uma ideia passe pelo plano subjetivo e, por isso mesmo, traga as impressões individuais, ao elaborá-la cada pessoa o faz com base em um conjunto de valores, significados e sentidos, que são partilhados e construídos socialmente, na relação entre indivíduo e sociedade. Assim sendo, nesse estudo, a percepção elaborada acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher, por esses profissionais, não é considerada, excepcionalmente, em sua acepção particular e individual, posto que, importa, principalmente, compreender as matrizes discursivas que fundamentam e colaboram para a sua constituição. Perguntando-se, portanto, como eles elaboram a cerca da violência? E nessa elaboração, que estruturas ou matrizes discursivas eles remetem? Nesse sentido, foram identificadas nos discursos dos profissionais entrevistados, duas matrizes, as quais correspondem ao patriarcalismo e ao monopólio legítimo da violência por parte do Estado.

Para tanto, recorreu-se ao processo de triangulação, o qual varia técnicas e métodos de coleta de dados (BEGLEY & SANDELOWSKI apud STRAUSS & CORBIN, 2008). Desse modo, optou-se por realizar entrevistas semiestruturadas

atendimento nas Delegacias Especializadas. Ver também, PASINATO, 2010. Lei Maria da Penha: Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?

⁶ Trata-se da Pesquisa intitulada, Violência Contra a Mulher em Teresina: analisando o atendimento nas Delegacias Especializadas, realizada junto às DEAMS Zona Centro e Norte, em Teresina, no período de agosto de 2009 a julho de 2010, cujo objetivo geral era verificar o atendimento nas DEAMS a partir das condições estruturais e qualificação profissional (MENDES, 2010, p. 03).

com os Profissionais de Segurança Pública e, além disso, com mulheres atendidas por esses profissionais nas delegacias de polícia civil, a fim de comparar o discurso desses profissionais com os procedimentos que realizam no atendimento a essas mulheres, revelados por elas através das entrevistas.

Não se trata de uma verificação da veracidade ou não veracidade das informações concedidas por esses profissionais, mas considerando que eles são sujeitos de pesquisa e que, portanto, talvez não revelassem para a pesquisadora, algo a respeito do tema em pauta, que não soasse bem ou não fosse “politicamente correto”, as entrevistas com as mulheres mostraram-se importante, nesse sentido, porque indicaram, até que ponto, o discurso dos profissionais eram compatíveis com as suas práticas no atendimento de casos dessa natureza, levando-nos a um melhor entendimento acerca da percepção que estes possuem sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ademais, para aprofundar questões que não apareceram, na maioria das vezes, no momento da realização da entrevista, ou ainda, que apareceram de maneira tácita, foi realizada a observação não participante nas delegacias. Analisando como os profissionais atendiam todas as pessoas que se dirigiam ao recinto, os assuntos sobre os quais conversavam entre si, nos intervalos dos atendimentos e a organização das delegacias. Nesse processo foram também verificados os registros policiais: boletins de ocorrência e inquéritos, visto que, o conteúdo presente nesses documentos, à maneira como foram registrados e armazenados, revela, igualmente, indícios de como o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher é tratado nas delegacias de serviço não especializado, no Cariri Ocidental do Estado da Paraíba.

Destarte, este trabalho encontra-se organizado em três partes, além desta introdução. Na primeira, são apresentados os percursos metodológicos que nortearam a pesquisa, na qual constam, também, o perfil das mulheres, Delegados e Agentes de Investigação, que participaram desse estudo e análise dos registros policiais, boletins de ocorrência e inquéritos. Na segunda, é abordada a violência doméstica e familiar contra a mulher nas relações conjugais, bem como, as lutas do movimento feminista e as suas consequências no processo de criminalização desse tipo de violência, além da expansão do Estado à esfera privada. Na terceira parte é abordada a análise das matrizes discursivas que se encontram subjacentes aos discursos dos profissionais acerca da violência em pauta. E subsequente

encontram-se as considerações finais.

Perante o exposto, importa ainda mencionar que no decorrer da pesquisa surgiram alguns empecilhos que não comprometeram a sua realização, mas que serviram para reflexão acerca da pesquisa de campo. Estávamos realizando as primeiras visitas às cidades escolhidas para a realização do referido estudo, quando procuramos uma instituição de atendimento à família, em busca de dados que pudessem nos auxiliar, além de termos a pretensão de realizar entrevistas com algumas das mulheres atendidas pela instituição, que se encontrasse em situação de violência doméstica e estivessem dispostas a conceder a entrevista e, assim, colaborar com o nosso trabalho.

Ocorre que esbarramos em dificuldades burocráticas exacerbadas para termos acesso aos dados da instituição, mesmo garantindo que nenhuma informação que viesse a identificar essas mulheres seria divulgada na pesquisa. Asseguramos a apresentação de um documento expedido pela Universidade, o qual comprovaria essa garantia, mas nem assim obtivemos permissão por parte da Coordenadora para realizar a pesquisa junto à instituição. Depois de muita insistência nossa, pediram que solicitássemos permissão a secretária de ação social do município, uma vez que se tratava de uma instituição pública; contudo, devido ao limite de tempo que tínhamos para realizar a pesquisa, decidimos seguir por outras vias a fim de realizarmos entrevistas com as mulheres.

Nessas circunstâncias, as vias escolhidas foram as da rede de relações estabelecidas com os moradores da cidade. Mediante conversas com pessoas conhecidas, buscávamos possíveis indicações de mulheres que se encontravam em situação de violência ou havia estado nessa situação, que tivesse prestado queixa na delegacia e, ainda, se disponibilizasse a falar sobre um tema tão delicado. A tarefa não era das mais fáceis. Como agravante, as pessoas da cidade não gostavam de indicar nomes das pessoas para que pudéssemos contatar, a fim de não causar nenhuma indisposição ou situação constrangedora para com aquela, uma vez que, nas cidades do interior, mesmo que todos os habitantes saibam de determinados fatos, considerados polêmicos, ninguém faz comentário algum com as partes envolvidas, a não ser quando há um grau de intimidade muito forte entre eles.

Portanto, enquanto procurávamos por mulheres que apresentassem esse perfil, conversávamos com conhecidos, nas ruas da cidade, quando se aproxima uma mulher, amiga de uma das pessoas com quem estávamos conversando e fica

atenta ao que está sendo dito. Ela foi apresentada e disse que trabalhava em uma instituição pública de saúde, aproveitando a ocasião perguntamos se ela não conhecia alguém com aquele perfil e ela respondeu que não sabia de nenhuma, mas se quiséssemos, ela mesma, que nunca sofreu violência doméstica poderia conceder uma entrevista, já que tinha conhecimento sobre o fenômeno. Obviamente, que por questões éticas a proposta não foi aceita e, após várias idas à cidade onde esse fato ocorreu, conseguimos entrar em contato com mulheres que realmente haviam passado por situação de violência doméstica e familiar.

No decorrer da pesquisa é necessário que os caminhos metodológicos estabelecidos previamente, no projeto de pesquisa, sejam repensados, reorganizados e por vezes reformulados de acordo com a dinâmica que o campo apresenta, para que as dificuldades como essas, que por ventura surjam, possam ser superadas.

1 PELOS CAMINHOS METODOLÓGICOS E AS POEIRAS DO CAMPO

1.1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

O estudo realizado trata de uma pesquisa com abordagem qualitativa, cujo objetivo geral consiste em apreender a percepção dos Profissionais de Segurança Pública acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa abordagem, via de regra, possibilita a realização de pesquisas acerca de fenômenos análogos aos que Bronislaw Malinowski denomina de os imponderáveis da vida real, isto é, “uma série de fenômenos de suma importância que de forma alguma podem ser registrados apenas com o auxílio de questionários ou documentos estatísticos, mas devem ser observados em sua plena realidade” (Malinowski, 1984, p.29).

Arelada a essa abordagem, optou-se pela pesquisa do tipo exploratória que, de acordo com Gil (2002), tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema e, principalmente, aperfeiçoar ideias ou a descoberta de intuições, sendo o planejamento da mesma bastante flexível, possibilitando a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. A opção por esse tipo de estudo levou em consideração que o mesmo, também, oportuniza ao pesquisador uma melhor compreensão do ponto de vista dos entrevistados, possibilita apreender informações importantes sobre o problema em questão à medida que os sujeitos refletem sobre o tema.

A pesquisa foi desenvolvida nas delegacias de Polícia Civil nos municípios de Sumé e Serra Branca, os quais possuem população superior a 10.000 habitantes⁷. A escolha da quantidade de municípios foi realizada mediante amostragem não probabilística por acessibilidade ou intencional (GIL, 2010), levando-se em consideração o tempo de duração da pesquisa. Os referidos municípios ficam localizados no Cariri Ocidental, microrregião do Estado da Paraíba, outrora conhecida por Cariris Velhos, por ter sido povoada pelos Índios Cariris e Sucuru⁸ (FERREIRA, 2012). Destarte, encontra-se nessa microrregião lugares

⁷ A averiguação do número de habitantes dos municípios foi baseada no último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2010.

⁸ Os Cariris ou Kariris eram índios que se diziam ter vindo de um grande lago. Estudiosos acreditam que eles tenham vindo do Amazonas ou da Lagoa de Maracaibo, na Venezuela. Receberam dos

marcados pelas pinturas rupestres deixadas por esses povos, além de saberes, advindo dos indígenas.

O município de Sumé, onde parte da pesquisa foi desenvolvida, está localizado a 262 km da capital João Pessoa, cujo nome, de origem indígena, significa na língua Tupi “Personagem Misterioso, que pratica o bem e ensina a cultivar a Terra’. Para os indígenas, Sumé era um Ser místico, curandeiro e amigo dos nativos que os teria ensinado, entre outras coisas, a arte do plantio de várias culturas, o deus da agricultura, da bonança” (FERREIRA, 2012, p. 31).

De acordo com o último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, o referido município possui uma área territorial de 838,066 km² e uma população estimada para este ano (2016) de 16.872 habitantes. Nesta cidade não existe nenhuma instituição de serviço especializado de atendimento à mulher⁹, assim como inexistente em Serra Branca, Município onde também foi desenvolvida a pesquisa e que possui uma população estimada, para o corrente ano, de 13. 637 habitantes e uma área territorial de 687,535 km². Essa constatação inclui os demais municípios que compõe essa microrregião, com exceção de Monteiro, no qual, recentemente, está funcionando uma Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM), que atende exclusivamente a este Município.

A fim de alcançar maior compreensão do objeto a ser estudado, recorreu-se ao processo de triangulação, o qual varia técnicas e métodos de coleta de dados (BEGLEY & SANDELOWSKI apud STRAUSS & CORBIN, 2008). Para tanto, em uma das delegacias foram analisados os boletins de ocorrência, e na outra, os inquéritos policiais sobre os casos dessa natureza, ambos do período de 2011 a 2016. Ademais, além da realização de entrevistas com os Profissionais de Segurança Pública (Delegados e Agentes de Investigação da Polícia Civil) também foram realizadas entrevistas com mulheres atendidas pelos referidos profissionais. Essas mulheres foram de fundamental importância para que pudéssemos obter maiores esclarecimentos acerca do tema, uma vez que, ao terem sido atendidas nas delegacias, obtinham informações relevantes sobre a atuação dos profissionais,

Missionários ensinamentos dos principais ofícios e primeiras letras. Desta forma, foram classificados segundo seu grau de instrução e civilização, em Cariris Novos e Cariris Velhos. Estes últimos fixaram-se nesta região da Paraíba (FERREIRA, 2012, p. 25).

⁹ Apesar de não existir instituições especializadas de atendimento à mulher, há instituições outras que fornecem atendimento a família, como um todo, a exemplo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

levando-nos a um melhor entendimento acerca da percepção que estes possuem sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Para tanto, a coleta de dados foi conduzida mediante a utilização de um roteiro de entrevista semiestruturada, específico para os Profissionais de Segurança Pública; contendo, aproximadamente, vinte (20) questões e outro roteiro com a mesma quantidade de questões para as mulheres atendidas pelos referidos profissionais¹⁰. A opção por este tipo de entrevista deve-se ao fato do mesmo está focalizado em um tema sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas fundamentais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista (MANZINI, 2004), o que oportuniza uma maior flexibilidade na coleta dos dados a partir de questões apresentadas pelo campo no ato da pesquisa.

As entrevistas com os Profissionais de Segurança Pública foram realizadas individualmente, conduzidas pela própria pesquisadora junto aos participantes, as quais ocorreram em diversos ambientes da própria delegacia, como a cozinha e a sala reservada para atendimento com o delegado, utilizando-se equipamento de registro de voz (gravador), bem como, um caderno de campo para anotações imprescindíveis.

No que diz respeito às entrevistas com as mulheres atendidas por esses profissionais, essas foram realizadas nos mais diversos locais. Duas das entrevistas ocorreram na residência das entrevistadas, local em que se sentiam à vontade para falar sobre o tema proposto. Outras ocorreram em lugares não muito favoráveis, mas que eram os únicos possíveis para a realização das entrevistas. Um desses lugares diz respeito ao banheiro de um Fórum, lugar mais reservado, disponível na ocasião. Haja vista que a pessoa entrevistada estava visivelmente apreensiva devido às ameaças de morte por parte do ex-companheiro, sendo a sua casa e a rua, lugares inapropriados para a realização da entrevista. Como o nosso encontro ocorreu no fórum, por intermédio de um advogado, o único espaço “livre” foi esse mencionado.

Todas as pessoas entrevistadas estavam cientes dos objetivos da pesquisa e concordaram em participar, mediante assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido de acordo com o que rege a resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, que trata das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa com

¹⁰ Ver roteiros em apêndices A e B.

Seres Humanos. Ademais, em todas as ocasiões, o uso do gravador foi permitido pelos entrevistados, o que facilitou a transcrição das entrevistas, devido a esse aparelho armazenar todas as informações verbalizadas; cujo teor das entrevistas foi transcrito fora do ambiente no qual foram realizadas e, dentro das possibilidades, logo após o seu término.

As entrevistas foram analisadas com vistas à identificação das matrizes discursivas subjacentes ao discurso dos entrevistados. Nesse sentido, duas matrizes foram identificadas, a saber, o patriarcalismo e o monopólio legítimo da violência por parte do Estado, sobre as quais discutiremos no capítulo seguinte. Para a realização da análise, outro importante instrumento foi o caderno de campo, utilizado tanto para as anotações imprescindíveis, ainda no *locus* da pesquisa, quanto para anotações posteriores das observações realizadas, as quais eram feitas ao final de cada visita às delegacias e a outros espaços, no decorrer da pesquisa. O caderno de campo nos foi, igualmente útil, para tomarmos notas acerca dos dados contidos nos boletins de ocorrência (BOs), uma vez que não foi possível obter esses dados através de outros meios.

Nos tópicos subsequentes será abordado o perfil das mulheres, Delegados e Agentes de Investigação que participaram dessa pesquisa, bem como, constará algumas reflexões acerca das observações realizadas nas delegacias onde a mesma foi desenvolvida e, além disso, a análise dos boletins de ocorrência e inquéritos policiais.

1.2 PERFIL DOS ENTREVISTADOS: MULHERES, AGENTES E DELEGADOS

A pesquisa em pauta foi realizada no período de junho a agosto de 2016 e contou com a colaboração de Delegados, Agentes de Investigação que atuam nas delegacias de Polícia Civil dos Municípios de Sumé e Serra Branca-PB e de mulheres atendidas por esses profissionais, como já foi mencionado anteriormente. A escolha para entrevistar esses profissionais deve-se à constatação da importância de sua atuação, desde a investigação das denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, até a condução do registro do boletim de ocorrência e, por conseguinte, na representação das mesmas.

Totaliza nessas delegacias, dezessete (17) profissionais. A delegacia de

Serra Branca conta com a atuação de um (01) Delegado, cinco (05) Agentes de Investigação, um (01) Escrivão e dois (02) Agentes Administrativos. Esses profissionais atuam também em outros municípios, que fazem parte da comarca de Serra Branca, denominados de cidades termos, os quais correspondem às cidades de Coxixola, Parari e São José dos Cordeiros. De acordo com um dos profissionais, cada Agente de Investigação que atua em Serra Branca fica como comissário de uma cidade termo, mas isso é estabelecido apenas formalmente, porque na prática, todos estão à disposição para diligências em qualquer desses municípios.

Na delegacia de Sumé, segundo informações repassadas por um Agente de Investigação, compõem o quadro profissional dessa instituição, um (01) Delegado, cinco (05) Agentes de Investigação, um (01) Motorista Policial e um (01) Escrivão. Assim como ocorre com os profissionais de Serra Branca, os que atuam em Sumé também atendem a outros municípios, quais sejam, Congo e Amparo.

Desse quantitativo geral, foram entrevistados oito (08) profissionais. Destes, 02 atuam como Delegados e os demais são Policiais que ocupam o cargo de Agentes de Investigação, o que significa dizer que foram entrevistados mais de 50% do total dos profissionais que desempenham essa última função. O perfil desses profissionais é bastante heterogêneo, no que diz respeito à formação acadêmica, idade e tempo de atuação na instituição. Apenas em um aspecto que compõe o perfil desses profissionais, há uma notória homogeneidade: trata-se da predominância do sexo masculino no quadro profissional dessas instituições. Há em uma das delegacias apenas uma mulher atuando, o que faz desse espaço um lugar preponderantemente masculino.

Dentre os entrevistados, apenas (01) é natural da microrregião do Cariri Ocidental, os demais, nasceram em outras localidades do Nordeste, em Estados como o de Alagoas e Pernambuco. No que diz respeito à idade, esta varia de 30 a 58 anos, sendo que a maioria já passou dos 40 anos. O tempo de serviço desses profissionais, por sua vez, varia de 02 a 27 anos, mas em média, é bastante expressivo, uma vez que a metade desses profissionais atua a mais de 10 anos na Polícia Civil.

No que tange a formação acadêmica, um dos aspectos que impacta, diretamente, na atuação dos Profissionais de Segurança Pública, é bastante diversificada. Dos Delegados entrevistados, um (01) possui pós-graduação (*lato sensu*) em Direito. Entre os Agentes de Investigação, dois (02) ainda estão cursando

a graduação e quatro são (04) graduados, sendo os seguintes cursos por eles escolhidos: Geografia, Administração, Direito e Engenharia química. Destes que realizaram a graduação, três (03) são pós-graduados (*lato sensu*): um (01) em educação, um (01) em Logística e outro em Direito público. Além disso, um (01) dos que já é graduado, mas não possui formação acadêmica em Direito está realizando o segundo curso de graduação nesta área.

Além dos profissionais de Segurança Pública, foram entrevistadas quatro (04) mulheres por eles atendidas nas delegacias de polícia, dada a importância das informações que as mesmas poderiam nos fornecer. Por sua vez, o perfil dessas mulheres vai de encontro ao que é recorrente na literatura sobre as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que procuraram auxílio em delegacias, bem como, ao que constatamos na análise dos boletins de ocorrência e inquéritos Policiais, dos casos atendidos nessas instituições, que serão abordados posteriormente. Em relação ao perfil das mulheres que procuram os serviços da delegacia, diz um dos profissionais¹¹:

O perfil é variado. Porém, o que nós observamos é que são mulheres de baixa renda, vítimas que procuram a delegacia com contumácia. Eu acho que as pessoas de uma renda, de uma cultura mais alta, elas procuram menos, talvez para se expuser menos (Antônio, 2016).

De fato, as mulheres de classe mais favorecida economicamente, não são as que comumente procuram este tipo de instituição para a resolução dos problemas de violência doméstica, na maioria dos casos, para não se expor e, também, por questões patrimoniais, sendo as mulheres pobres, financeiramente, quem mais procuram esses tipos de serviços. As mulheres entrevistadas possuem um perfil semelhante a essas últimas e, portanto, são advindas das camadas populares.

Em relação ao grau de instrução, das quatro (04) mulheres entrevistadas, a metade possui baixo nível de escolaridade, não tendo concluído o Ensino Fundamental. Quanto à outra metade, uma (01) das entrevistadas é pós-graduada (*lato sensu*) em Direitos Humanos e, a outra, é discente de curso técnico em Enfermagem.

Há em comum entre a maioria dessas mulheres a existência de um histórico de violência na vida conjugal. Destas, três (03) passaram mais de uma década no

¹¹ A fim de preservar a identidade dos entrevistados, os nomes de todos que aparecem neste texto são fictícios.

relacionamento conflituoso e violento e tiveram filhos fruto da relação conjugal com seus companheiros que perpetraram a violência. A única mulher que rompeu o relacionamento com o companheiro, logo após as primeiras agressões, não possuía nenhum filho com ele e o relacionamento era, relativamente, recente.

1.3 NO COTIDIANO DAS DELEGACIAS

Concomitante à realização de entrevistas e a fim de alcançarmos os objetivos da pesquisa, bem como, de conseguir a maior quantidade de dados possíveis que elucidassem o problema do referido estudo, fez-se necessário, também, realizar a observação da dinâmica do principal *lócus* onde a pesquisa foi desenvolvida, as Delegacias de Polícia. A observação é uma técnica bastante utilizada em diversas pesquisas de abordagem qualitativa e pode ser dividida em dois tipos: observação de caráter participante e observação não-participante ou simples.

A observação participante foi difundida Malinowski, resultante dos seus estudos nas Ilhas Trobriand, a qual lhe permitia uma organização e sistematização dos dados recolhidos nos estudos de campo. Para ele, o pesquisador, mediante essa técnica, deve realizar além do esboço da constituição tribal e dos atos culturais cristalizados, dos dados referentes à vida cotidiana e ao comportamento habitual, registrar o espírito, isto é, os pontos de vista, as opiniões, as palavras dos nativos (MALINOWSKI, 1984, p. 32).

Esse tipo de observação que inclui observar e escutar implica, também, escrever sobre a realidade observada, sendo o escrever uma etapa imprescindível para o êxito da realização da pesquisa, visto que, através do escrever são analisadas e apresentadas a realidade estudada e a interpretação do autor acerca da mesma. De acordo com Malinowski, o “trabalho etnográfico só terá valor científico irrefutável se nos permitir distinguir claramente; de um lado, os resultados da observação direta e das declarações e interpretações nativas; e, de outro, as inferências do autor” (IDEM, 1984, p.18).

A observação participante é uma das ferramentas metodológicas utilizadas para a realização de pesquisas tanto por antropólogos, quanto por profissionais de outras áreas. Essa técnica que permite uma atuação do pesquisador no campo de pesquisa e uma maior interação com os sujeitos que dele fazem parte, emerge no

campo antropológico, mas posteriormente é consolidada na Sociologia através das pesquisas desenvolvidas; sobretudo, pela Escola de Chicago. Diferentemente, na observação não-participante, o pesquisador “atua apenas como espectador atento [...]”. Baseado nos objetivos da pesquisa e num roteiro de observação, o investigador procura ver e registrar o máximo de ocorrências que interessam ao seu trabalho” (GODOY, 1995, p. 27).

Portanto, a observação, de ambos os tipos, serve para aprofundar questões que não aparecem na maioria das vezes no momento da realização da entrevista, ou ainda, que aparecem de maneira tácita. Para este estudo, optou-se pela observação não-participante, analisando como os profissionais atendiam todas as pessoas que se dirigem ao recinto, inclusive as mulheres, os assuntos sobre os quais conversam entre si, nos intervalos dos atendimentos, a sua organização, entre outros aspectos. A utilização do diário de campo para anotações do que foi observado tornou-se primordial. Nele foi registrado, por exemplo, a maneira pela qual os documentos da instituição eram armazenados.

Quando solicitamos em uma das delegacias analisarmos os boletins de ocorrência (BOs) dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, os profissionais alegaram que não seria possível verificar os boletins e que, por isso, deveríamos avaliar os inquéritos policiais, já que nos casos desta natureza, são realizados diretamente os procedimentos, isto é, o termo circunstanciado de ocorrência (TCO) ou inquéritos policiais. Esse fato suscitou bastante inquietação. Por qual motivo não poderíamos verificar os BOs tal como fora feito na outra delegacia? Ao realizarmos entrevistas com alguns profissionais e mulheres atendidas na delegacia, constatou-se que os boletins são, de fato, realizados, mas a curiosidade e inquietação acerca desse fato permaneciam. Relembrando os momentos em que estivemos na delegacia, e checando o caderno de campo, uma situação pode esclarecer o porquê de não podermos verificar os boletins de ocorrência.

Estabelecido que poderíamos averiguar os inquéritos policiais, um Agente, a nosso pedido, dirigiu-se até a sala onde são guardados os arquivos para buscá-los. A caminho da sala, em tom de brincadeira, referindo-se a esse local disse: “aqui, a gente costuma dizer que é a caverna do dragão, você não chegou a assistir esse desenho, não?” e respondemos que sim, havíamos assistido. Em seguida, completou: “então, você sabe por que chamamos aqui de caverna do dragão, depois

que você entra?...” e não finalizou a frase. A partir desse fato, inferimos que a objeção dos profissionais para a averiguação dos boletins estava relacionada à desorganização dos documentos na sala dos arquivos, enquanto que os inquéritos estariam mais fáceis de serem localizados, inclusive, uma parte deles estava arquivada em um armário próximo a sala de recepção da delegacia.

Essa desorganização pode ser compreendida como um dos fatores que influencia na irresolução de alguns casos de violência doméstica, posto que esses documentos são imprescindíveis para os demais procedimentos cabíveis. Além disso, a desorganização dificulta a notificação desse tipo de crime, visto que, de acordo com um dos Agentes de Investigação, mensalmente, as delegacias enviam um relatório para a Delegacia Seccional de Monteiro, que o encaminha à capital do Estado, no qual consta a quantidade de casos atendidos de violência doméstica e familiar contra a mulher, os tipos de violência doméstica, características das vítimas, entre outros aspectos. Esse fator, que revela certo descaso e desatenção dos Profissionais de Segurança Pública com os registros, não apenas dos casos dessa natureza, dificulta, inclusive, pesquisas a serem realizadas nesse recinto, as quais contribuem para o entendimento de problemas sociais, tipificados como crimes, os quais são atendidos e registrados na referida Delegacia de Polícia Civil.

Mediante observação, foi constatado, ademais, que as delegacias se constituíam enquanto espaços predominantemente masculinos, visto que, apenas uma mulher atuava como Agente de Investigação em uma dessas instituições. Em decorrência desse cenário, foram também analisados os discursos dos profissionais sobre questões relacionadas ao gênero, os quais elucidaram pontos muito pertinentes ao objeto de estudo. A reflexão acerca disso é abordada de maneira mais detalhada no capítulo seguinte, mediada por algumas inquietações: a presença de uma mulher em um ambiente masculinizado incomoda aos companheiros de profissão? Como se relacionam os policiais (homens) com a única mulher que atua na instituição? E, ainda, como as mulheres que buscam auxílio dessa instituição são vistas por eles?

1.4 A VIOLÊNCIA REGISTRADA

A década de 1980 é reconhecida pela alcunha de “década perdida” para o

Brasil; sobretudo, do ponto de vista econômico, isto porque a economia do país, nesse período, quase estagnou. Já na primeira metade dessa década, houve um significativo declínio da renda *per capita*, bem como, em seu decurso, um expressivo aumento da inflação (que se estendeu até, aproximadamente, metade dos anos 90) o que levou o país a pedir auxílio externo ao Fundo Monetário Internacional (FMI) para tentar resolver a crise econômica que havia se instaurado.

Todavia, do ponto de vista político, apesar da instabilidade nesse âmbito, essa década tornou-se um grande marco histórico, com o fim da ditadura militar, instaurada desde 1964 e, por conseguinte, através do processo de redemocratização. Consequentemente, essa conjuntura também se tornou importante para a história das mulheres no país, posto que, dado o processo de redemocratização, uma das conquistas do Movimento Feminista e de mulheres, no âmbito jurídico, foi à inclusão do princípio da isonomia na Constituição Federal, como já havíamos mencionado anteriormente.

Com efeito, através dos avanços no campo jurídico e da mudança do regime ditatorial para o democrático, as ações desses movimentos ecoaram no decorrer dos anos 1980 na criação de mecanismos institucionais para o combate da violência doméstica e familiar contra a mulher. Entre esses mecanismos, surgem às delegacias especializadas de atendimento à mulher, tendo a sua primeira fundação em 1985, no Estado de São Paulo. Nesse contexto, entretanto, em decorrência desse tipo de violência ainda não ser tipificado como crime,

a legislação sobre tais delegacias não fazia menção à violência contra a mulher. A cultura jurídica que informava e orientava o trabalho nas delegacias definia como função da polícia judiciária investigar crimes com base no “princípio de legalidade”. [...] O que era descrito como tipo penal, implicando uma classificação, dependia, sobretudo, da interpretação que a agente (e, no caso concreto, a delegada ou a escrivã) tinha da queixa enunciada pela vítima (GREGORI & DEBERT, 2008, p. 168).

Mesmo com a falta de uma legislação específica que delimitasse e tipificasse a violência doméstica e familiar como crime, o que acarretava nas limitações para as ações dos profissionais que trabalhavam nessas delegacias e ficavam a mercê da interpretação pessoal desses profissionais, baseados, sobretudo, nos relatos e depoimentos das vítimas, há de se considerar que a criação desse mecanismo institucional se configura como um avanço na luta pelo combate a esse tipo de violência. Através das ações realizadas, nesse âmbito, tornaram-se

incontestáveis as denúncias dos denominados maus-tratos conjugais, dando respaldo, assim, as campanhas realizadas pelo movimento feminista.

Com o passar dos anos, as Delegacias que possuem *expertise* acerca desse problema expandiram-se por todo o país, mas de maneira insuficiente para suprir a demanda por esse tipo de serviço. Considerando-se o Estado da Paraíba, o relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher ¹², publicado em 2013, que investigou a situação da violência contra a mulher no Brasil entre os anos de 2007 a 2011, aponta em relação à situação do referido Estado, o insuficiente número de equipamentos e sua desigual distribuição geográfica, concentrados na capital e região metropolitana, (situação que não ocorre exclusivamente na Paraíba). A época existia DEAMs tão somente em nove municípios (João Pessoa, Campina Grande, Cajazeiras, Sousa, Guarabira, Santa Rita, Patos, Cabedelo e Bayeux). Apenas recentemente, no Cariri Ocidental do Estado, foi criada uma DEAM na cidade de Monteiro, para atender as demandas desse município. Em consequência disso, as Delegacias de serviço não especializado da Polícia Civil ganham total proeminência no combate aos crimes dessa natureza, nos demais dezesseis (16) municípios que compõe essa microrregião.

Nas Delegacias de Polícia Civil dos municípios de Serra Branca e Sumé, no que concerne ao procedimento padrão e institucionalizado, de atendimento, este apresentou variações, ao serem comparadas ambas as delegacias. Ao analisarmos as situações seguintes, bastante semelhantes, observadas no cotidiano das referidas instituições, perceberemos essa variação.

Situação 1- Um rapaz, menor de idade que estava conduzindo uma motocicleta roubada, foi apreendido e conduzido à Delegacia, acompanhado de sua mãe. Antes de ser atendido pelo Delegado, o foi por um Agente de Investigação. Da sala ao lado, onde estávamos, ouvia-se nitidamente os gritos do Agente dizendo ao menor que os seus pais e sua avó, seriam responsabilizados pelo que ele havia cometido, dando uma “lição de moral”.

Situação 2 – Três rapazes, menores de idade, comparecem a Delegacia para prestar depoimento, acompanhados de suas respectivas mães, acusados de furto ou roubo em um

¹² A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher tem por finalidade “investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência” (Senado Federal, 2013).

estabelecimento comercial da cidade. Um dos Agentes de Investigação, aparentemente sensibilizado com toda a situação e, principalmente, com as mães que lá estavam, chamou individualmente esses rapazes, para conversar com eles no corredor da Delegacia, antes de serem atendidos pelo Delegado, de modo que, mesmo bastante próximos deles, não conseguíamos sequer ouvir uma palavra por ele proferida. Pela linguagem corpórea do Agente, a impressão passada é que, estaria ele aconselhando-os.

A maneira como cada Agente agiu para com esses adolescentes reflete, dentre outros aspectos, seus valores, a maneira como eles veem esses menores infratores e o seu preparo profissional. Essas diferenças não ficam restritas apenas ao atendimento face a face, seja em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou outros quaisquer, de modo que o preenchimento dos registros policiais também perpassa por alguns desses aspectos mencionados. É o que constatamos na análise dos registros policiais.

Foram verificados 2.292 BOs, registrados entre os anos de 2011 à Julho de 2016. Desses, 59 foram de violência doméstica e familiar contra a mulher, o que corresponde a, aproximadamente, 2,5% dos casos atendidos¹³ nas delegacias. Além disso, como mencionamos anteriormente, foram analisados 77 inquéritos acerca desse tipo de violência em outra delegacia.

O preenchimento adequado dos boletins, termos circunstanciados de ocorrência ou inquéritos policiais de quaisquer tipos de crime é de suma relevância, seja para as demais providências cabíveis ou para o armazenamento de dados imprescindíveis para pesquisas, as quais fundamentam algumas das políticas públicas.

Em relação aos BOs analisados, importa lembrar que, muitas vezes, o preenchimento desse documento não é realizado apenas pelo Escrivão, profissional incumbido de executar isso, mas realizado também por Agentes de Investigação, na ausência deste, os quais assinam os boletins e utilizam a expressão latina *Ad hoc*, que significa: “para isso, para este efeito ou para esta finalidade” e serve para indicar o caráter provisório do exercício da função.

Esses documentos encontravam-se colados em sequência, por ordem de ocorrência, em livro de Atas, sequência essa que, muitas vezes, não era seguida.

¹³ Vale ressaltar que, esses são dados presentes nos boletins não correspondem a totalidade dos casos atendidos na Delegacia, visto que, em casos de flagrante delito, outros procedimentos são realizados, portanto, para se ter dados completos, seria necessário avaliar além dos BOs, os TCOs e os IPs, o que não nos propusemos a fazer, dada a limitação do tempo e delimitação dos objetivos da pesquisa.

Quando já havia iniciado as folhas com os registros do mês de Agosto, por exemplo, apareciam alguns registros do mês de Julho. Outra falha refere-se ao seu preenchimento, posto que, o mesmo número que servia para identificar uma ocorrência, servia, também, em alguns casos, para identificar outra. Assim, enquanto um BO dizia respeito à perda de documentos pessoais, o outro de mesma numeração registrava crime de ameaça. As consequências disso são imensas para que as demais providências legais sejam tomadas, uma vez que a localização do registro da ocorrência fica comprometida.

No caso específico da violência doméstica e familiar contra a mulher, as características das mulheres descritas em alguns BOs limita-se ao estado civil, cor, idade e ocupação, ou, apenas, a sua ocupação e a idade. Por outro lado, encontra-se BOs com as seguintes informações acerca da mulher que registrou a ocorrência: estado civil, idade, cor da pele, cor dos cabelos, cor dos olhos, peso corporal, altura, ocupação e até a religião da qual é adepta. Existe, claramente, uma falta de uniformidade no preenchimento desse registro policial, cuja não homogeneidade das informações que caracterizam as mulheres em situação de violência, compromete a possibilidade de se traçar um perfil delas, a contento. Essa desuniformidade não fica restrita exclusivamente ao preenchimento dos boletins de ocorrência, porquanto, os inquéritos também apresentam a mesma problemática, como podemos observar na tabela a seguir:

Tabela 1- Perfil das mulheres atendidas nas delegacias

Documentos policiais	Raça/etnia			Estado civil		Idade	
	Branca	Parda	Não consta	Solteira	Convivente	21 a 30 anos	31 a 40 anos
Boletins de ocorrência	15%	18%	60%	35%	23%	33%	20%
Inquéritos	-	-	100%	33,8%	44,1%	35%	23,3%

Fonte: dados da pesquisadora coletados nas delegacias de polícia civil dos municípios de Sumé e Serra Branca-PB

Nesta tabela, verifica-se que a maioria das mulheres que buscaram auxílio

nas delegacias são jovens, na faixa etária dos 20 aos 30 anos, e declaradas solteiras em seu estado civil. Além disso, nota-se que um dos marcadores sociais da diferença, como raça/etnia não consta em nenhum dos casos registrados nos inquéritos e em 60% dos BOs. Isso não é algo que ocorra apenas na documentação dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, mas prejudica a realização de pesquisas que busquem traçar um perfil dessas mulheres. Em decorrência disso, as três categorias presentes na Tabela 1 foram as únicas possíveis de realizar uma comparação entre esses dois documentos, posto a discrepância entre os critérios escolhidos pelos profissionais no momento de descrevê-las. Portanto, nos BOs foi mencionada, na maioria dos registros, a escolaridade das mesmas, em 65% dos casos, dos quais, a maioria delas não havia concluído o Ensino Médio. Enquanto nos inquéritos, o critério escolaridade não é utilizado. É a ocupação ou profissão dessas mulheres que preponderava em quase todos os casos registrados. Destes, as ocupações que obtiveram maior índice foram: agricultora, em 46,7% dos casos; do lar em 7,8% seguida pelas ocupações dona de casa e doméstica, ambas em 2,5% dos casos.

O termo **do lar** que aparece nos inquéritos é comumente utilizado em outros documentos, que não somente nos de registros policiais. Esse termo caracteriza a ocupação da mulher que não desempenha um trabalho remunerado, fora de sua residência. Ao fazer referência à mulher do lar, esses documentos aludem aos papéis socialmente atribuídos à mulher voltados para o cuidado dos outros no âmbito doméstico e familiar (filhos, marido, entre outros) e, além disso, traz consigo uma carga valorativa muito significativa, pois ao ter sua ocupação caracterizada como tal, esta mulher estaria sendo vista, mesmo que indiretamente, como alguém por quem vale a pena fazer valer os seus direitos, já que é uma mulher honrada ou como dizem no popular, é uma mulher de respeito, enquanto por uma mulher desonrada, talvez não valesse a pena o mesmo empenho, como será discutido posteriormente, em relação ao caso da mulher considerada por um dos Agentes, “uma rapariguinha”.

Partindo desse ângulo, um caso registrado nos inquéritos chamou a atenção, em especial. Uma mulher, que conheceu o seu ex-companheiro, enquanto exercia a prostituição e deixa claro que não desempenha mais essa atividade, não teve a sua ocupação classificada como **do lar**, mas no campo destinado a isso, foi preenchido como prostituta. Ora, se ela não desempenha nenhuma profissão ou

atividade remunerada fora da sua residência, não seria **do lar** o termo a ser empregado? Ocorre que a mulher que exerce ou exerceu a prostituição, não é vista como uma mulher honrada, mas alguém desonrada pelas práticas sexuais que realizou com diversas pessoas, não tendo se resguardado para um único homem ou, na “pior” das hipóteses, para poucos homens. Não que houvesse algum problema em informar que essa mulher exerce a prostituição, já que esta é uma profissão, mas comparando esse caso com os demais, há uma clara discriminação, na utilização desse termo. Assim, distinguem a mulher da casa (do lar) e a da rua.

Mesmo com a dificuldade mencionada em relação à ausência de informações suficientes nos registros policiais para que pudéssemos traçar um perfil das mulheres que buscaram auxílio dos serviços das delegacias e registraram a ocorrência da violência doméstica e familiar sofrida, os dados presentes nos documentos supracitados nos possibilitaram averiguar os tipos de violência mais recorrentes. Como podemos verificar na Tabela 2:

Tabela 2- Tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher

Documentos policiais	Tipos de violência				
	Física	Moral	Sexual	Patrimonial	Psicológica
Boletins de ocorrência	35,3%	13%	1,2%	8,2%	36,5%
Inquéritos	45%	14%	-	1,2%	37%

Fonte: dados da pesquisadora coletados nas delegacias de polícia civil dos municípios de Sumé e Serra Branca-PB

Dos tipos de violência mencionados na Tabela 2, a física aparece como a mais recorrente, seguida da violência psicológica. Contudo, é preciso considerar que a violência física não ocorre de maneira dissociada de algumas outras, a exemplo da violência moral. Dentre todas, a violência sexual é a que apresenta um menor percentual e por isso, questiona-se se apenas 1% das mulheres do interior paraibano, no íterim de 2011 a 2016, sofreu violência sexual ou se outras sofreram mas não se sentiram à vontade para denunciar esse tipo de violência em uma

delegacia, predominantemente masculina.

Há de se levar em consideração que, em algumas cidades interioranas, o tema sexo ainda é um tabu para boa parte das mulheres, de modo que a violência sexual encontra-se a isso interligada. Permanece, inclusive, a percepção de que o marido ou companheiro tem direitos sobre o corpo da mulher, de fazer sexo com ela quando pretender. Porquanto, “a concepção do masculino como sujeito da sexualidade e o feminino como seu objeto é um valor de longa duração da cultura ocidental” (DE SOUSA MINAYO, 2005, p.23). Mesmo que a mulher não partilhe da mesma vontade, cede aos desejos e caprichos, para em outras palavras, cumprir com o seu dever de esposa de satisfazê-lo sexualmente.

Ao verificar os registros policiais, além do tipo de violência, foi também possível constatar a relação que os acusados de cometer os crimes mantinham com essas mulheres. Percebe-se que os dados vão de encontro à literatura acerca do tema. Logo, na maioria dos casos, somando-se inquéritos e BOs, o acusado era o próprio companheiro/cônjuge da vítima, seguido dos ex-companheiros/ex-cônjuges. Como podemos verificar na tabela a seguir:

Tabela 3- Tipos de relação do agressor com a vítima

Documentos policiais	Tipos de relação do agressor com a vítima		
	Companheiro/cônjuge	Ex-companheiro/ex-cônjuge	Outros
Boletins de ocorrência	29,5%	43%	24,5%
Inquéritos	51%	34%	14,2%

Fonte: dados da pesquisadora coletados nas delegacias de polícia civil dos municípios de Sumé e Serra Branca-PB

Além desses aspectos verificados, no que concerne ao perfil das mulheres em situação de violência, aos acusados e aos tipos de violência mais recorrentes atendidos nas delegacias, no decurso da análise, alguns termos utilizados pelos profissionais de segurança pública, a exemplo de varão e varoa, para se referir ao homem e a mulher envolvidos na situação de violência doméstica, são bastante significativos. Ao ponderarmos esses termos considerados arcaicos, verifica-se que

eles fazem alusão ao texto bíblico, Gênesis 2:23, da bíblia versão Almeida Revista e Atualizada: “E disse o homem: esta, afinal, é osso dos meus ossos e carne da minha carne; chamar-se-á varoa, porquanto do varão foi tomada”.

Estes termos revelam um aspecto religioso que reflete na maneira de redigir esse documento e perpassa pelo modo de se perceber os casos que estão sendo avaliados e as pessoas neles envolvidas. O homem, nessa visão religiosa, tem poder de mando sobre a mulher, que surge a vida através dele e para a qual resta a obediência e subserviência.

Compreende-se que, nos registros policiais, o social se revela através das palavras inscritas nesses documentos. Seus valores, crenças, esquemas de classificação, discriminação e violência. Ademais, a violência registrada está para além dos depoimentos de mulheres, mas encontra-se também na maneira de registrá-la, na ausência e má formulação de dados, bem como nos termos utilizados.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

2.1 A VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES CONJUGAIS

A violência não é um fenômeno atual, estando presente em todos os períodos históricos, pelos quais, passou a humanidade. “Ninguém que se dedique à meditação sobre a história e a política consegue se manter ignorante do enorme papel que a violência desempenhou sempre nas atividades humanas”(ARENDR, 2004, p. 07). Todavia, a percepção que classifica um ato como violento, varia cultural e historicamente (ZALUAR apud MACHADO, 2010). De modo semelhante ocorre com a percepção a respeito do crime.

De acordo com o direito ateniense, Sócrates era um criminoso e sua condenação simplesmente justa. No entanto seu crime, a saber, a independência de seu pensamento, era útil, não somente à humanidade, mas à sua pátria. Pois ele servia para preparar uma moral e uma fé novas das quais os atenienses tinham então necessidade, porque as tradições segundo as quais tinham vivido até então não mais estavam em harmonia com suas condições de existência. Ora, o caso Sócrates não é isolado; ele se reproduz periodicamente na história. A liberdade de pensar que desfrutamos atualmente jamais poderia ter sido proclamada se as regras que a proibiam não tivessem sido violadas antes de serem solenemente abolidas. Entretanto, naquele momento, essa violação era um crime, já que era uma ofensa a sentimentos ainda muito fortes nas generalidades das consciências (DURKHEIM, 1999, p. 72).

Os atos considerados crimes não são os mesmos em todas as sociedades e, além disso, as ações que em um dado período histórico não foram consideradas crimes, podem estas vir a ser ou deixar de sê-los, em decorrência das transformações sociais. É o que podemos perceber no que concerne à violência contra a mulher, sobretudo, a que ocorre em âmbito doméstico e familiar. Outrora, no Brasil, por não haver sanções previstas no código penal para esse tipo de ações violentas, estas não eram consideradas criminosas, pois de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, “não há crime sem lei anterior que o defina” (CORTÊS, 2013, p.275). Tais atos eram, isto sim, naturalizados no cerne da sociedade brasileira. Naturalização esta, resultante das raízes profundas do patriarcado, um sistema de relações sociais que garante a subordinação da mulher ao homem (SAFFIOTI, 2004).

Com foco em um passado recente, esse tipo de violência aparece na lista

dos problemas que não eram socialmente questionados, tamanha a sua naturalização, que se tornava perceptível através das próprias práticas nas relações de gênero, reveladas pelos altos índices de violências cometidas contra a mulher e até mesmo, expressa artisticamente, a exemplo das composições musicais, que abordavam esse tema, em vários países. Em 1965, a banda de *rock*, de sucesso mundial, *The Beatles*, gravou a canção *Run For Your Life*, na qual, John Lennon, seu compositor, aborda as ameaças de morte que um homem faz a sua namorada/ex-namorada, caso a veja com outro. A canção, não reflete apenas uma situação fictícia e hipotética, mas representa a realidade vivenciada por muitas mulheres que tiveram e, ainda tem, sua vida interrompida porque o cônjuge não permite que ela acabe o relacionamento e reconstrua a sua vida, quer seja sozinha ou ao lado de outra pessoa. A maioria dos que cometem esse tipo de crime, justifica suas ações violentas, por vezes letais, através da máxima por todos conhecida: “**Se não ficar comigo, não fica com mais ninguém**”! As bases de tais ações são resultantes, em grande medida, de uma ideologia machista/androcêntrica, embora o homem não tenha plena consciência dessa base ideológica, mas adquira benesses através dela, causando danos para si próprio e para as mulheres guardadas às devidas proporções.

Os versos dessa canção ecoam, também, como elucidação do que ocorria no cenário brasileiro. Basta lembrar a inúmera quantidade de mulheres ameaçadas de morte e as que foram vítimas da concretização dessas ameaças, em decorrência da decisão de romper com a relação conjugal. Como agravante, dessa situação, até a década de 1990, nos julgamentos de crimes dessa natureza, que chegavam aos tribunais, admitia-se como defesa do acusado, a tese de legítima defesa da honra, para inocentar o assassino e macular a imagem da vítima. Justificativas como essa, as quais levavam a impunidade dos que praticavam esse tipo de crime, foram amplamente denunciadas por setores dos movimentos sociais e feminista, durante décadas, utilizando como mote na realização de protestos: “**quem ama, não mata**”!

O aumento da violência contra a mulher por parte do homem, quando esta decide romper com a relação conflituosa e violenta, configura o que Mahoney (1991) denomina de *separation assault*. Essa noção foi desenvolvida “na tentativa de tornar clara a relação entre o processo de ruptura ensejado pela mulher e o aumento de violência masculina, com potencial letal, como via de dominação da mulher.” (MAHONEY, apud, ALMEIDA, p. 25, 1988).

A violência doméstica e familiar contra a mulher, diferentemente de outrora, além de ser questionada e problematizada socialmente, tornou-se um dos tipos de violência estudado, por diversas áreas do conhecimento. Neste tópico, enfatiza-se a violência praticada pelo homem contra a mulher nas relações conjugais¹⁴; não obstante, compreenda-se que a violência familiar “envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em consideração a consanguinidade e a afinidade entre eles, podendo ocorrer no interior do domicílio ou fora dele” (SAFFIOTI, 1999, p. 83), bem como, que a violência doméstica possui características de sobreposição com a familiar, atinge homens, ainda que na minoria dos casos e predominantemente crianças e mulheres (ALMEIDA, 1988).

Este é, portanto, apenas um recorte para fins analíticos, posto que, as mulheres nas relações familiares e de gênero, também cometem esse tipo de violência contra homens e majoritariamente contra crianças. Todavia, socialmente, a violência perpetrada pela mulher contra a prole é na maioria das vezes compreendida como um instrumento necessário no processo de educação, naturalizando-se a “pedagogia da violência”, arraigada aos costumes. A promulgação da Lei 13.010/2014, a qual visa proibir o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes contra crianças e adolescentes praticados por pais ou responsáveis, conhecida como Lei da Palmada, causou negativa reação popular, por enxergarem nessa lei uma forma de abuso do Estado, ao interferir na maneira como os pais educam seus filhos, no interior dos lares das famílias brasileiras.

Para Saffioti, “a violência doméstica tem um gênero: o masculino, qualquer que seja o sexo físico do/da dominante” (WELZER-LANG apud SAFFIOTI, 1999, p. 84). Mesmo nos casos de mulheres agressoras, estas estariam praticando o exercício da função patriarcal ou viriarcal (SAFFIOTI, 2009), cujas ações são compreendidas como síndrome do pequeno poder (IDEM, 2004) e ocorrem, em parte, por consequência do processo de socialização ao qual as mulheres foram submetidas.

Essa concepção defendida por Saffioti, essencializa a violência doméstica, ao percebê-la unicamente como masculina, independente de quem a pratique e cria uma dualidade do tipo algoz e vítima para explicar o fenômeno. Ademais, essa

¹⁴ Nesse caso, não se trata unicamente das relações conjugais oficializadas pelo Estado ou Igreja, através de união estável, casamento civil ou religioso, mas inclui, também, as relações em que a união entre o casal não é oficializada por nenhuma destas instituições mencionadas.

dualidade dá margem ao vitimismo, nocivo, tanto no campo acadêmico para a compreensão do fenômeno, quanto no campo social para as transformações nas relações de gênero.

A ideia do vitimismo aparece em muitos estudos, sobretudo feministas, em decorrência de enfatizarem os casos em que as mulheres são vítimas diretas, posto que outras situações em que as mulheres praticam a violência, a exemplo da violência para com as crianças, destas para com os seus companheiros e, até mesmo, entre mulheres, são vistos na ótica feminista como “atos de resistência, de reação, ou de reprodução de padrões de comportamentos instituídos externamente” (GREGORI, p.123, 1993).

Ao desnaturalizar e desessencializar a violência, compreende-se que condenar, agredir, exigir, mentir, não se constitui enquanto ações realizadas apenas por um gênero: o masculino. Em entrevista com os Profissionais de Segurança Pública, um dos Agentes de Investigação aponta para o fato de que algumas mulheres provocam os seus companheiros e vão até a delegacia, invertendo a situação. Segundo o agente: “houve casos de mulher se autoflagelar, digamos assim, se auto agredir e acusar o marido, depois constatar que não foi nada daquilo, pelas próprias testemunhas, trazidas por elas” (CARLOS, 2016). A respeito desse tipo de situação em que as mulheres ao procurarem auxílio da delegacia, mentem ou omitem sobre o que ocorreu, outro agente afirma:

temos casos, efetivamente, de mulheres que vieram até a delegacia e mentiram sobre o que realmente aconteceu. Quando a mulher não tem a consciência, também, de que a lei não a cobre, mas a lei a protege, a lei está aí para defendê-la e pra fazer valer os seus direitos, a sua dignidade, às vezes, ela usa isso de maneira errada. Ela mente. Ela fala coisas que não aconteceram (JOSÉ, 2016).

Em situação como essas, utilizando-se do vitimismo, a mulher coopera na sua produção como um não sujeito, uma vez que “ajuda a criar o lugar no qual o prazer, a proteção ou o amparo se realizam desde que se ponha como vítima” (GREGORI, 1993, p 184). Gregori denomina essa cooperação como o “buraco negro” da violência contra a mulher, isto é, “situações em que a mulher se produz e não é apenas produzida, enquanto não-sujeito” (IDEM, 1993, p.184).

A crítica ao vitimismo aparece em várias análises acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher. Igualmente a Gregori, Marilena Chauí, também não comunga da dualidade do tipo algoz e vítima, presente em outros estudos

acerca desse tema, os quais salientam o vitimismo. Chauí compreende a violência contra a mulher como expressão de dominação desta pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher (concebida tanto como “vítima”, quanto como “cúmplice” dessa dominação). Todavia, essa cumplicidade exercida pelas mulheres “não se baseia em uma escolha ou vontade, já que a subjetividade feminina é destituída de autonomia. [...] são ‘cúmplices’ da violência e contribuem para a reprodução de sua ‘dependência’ porque são ‘instrumentos da dominação masculina’” (CHAUÍ apud SANTOS & IZUMINO, 2005, p. 4).

A visão androcêntrica base desse tipo de dominação, de acordo com Bourdieu (2010), é constantemente legitimada pelas próprias práticas que ela determina, uma vez que suas disposições resultam da incorporação do preconceito desfavorável contra o feminino, instituído na ordem das coisas, e o qual as mulheres não podem senão confirmá-lo. As próprias mulheres, enquanto instrumentos da dominação masculina, “aplicam a toda a realidade e, particularmente, as relações de poder em que se veem envolvidas em esquemas de pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica” (IDEM, 2010, p. 45).

Com efeito, as mulheres estão sujeitas a uma violência simbólica; isto é, a uma “visão de mundo formulada pelo dominador com fins de produzir uma mistificação para garantir a complacência do dominado”. Portanto, a dominação é imperceptível para ela. Nas palavras de Bourdieu:

a violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mas que de instrumentos de conhecimentos que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural (BOURDIEU, 2010, p.47).

Sob esse prisma, a dimensão simbólica da violência, apresenta-se de maneira velada e até mesmo sutil, através da naturalização da visão de mundo do dominante pelo dominado, a princípio, no campo cognitivo, que a interioriza e a reproduz através do *habitus*. Logo, devido a esse aspecto de reprodução, não é vislumbrada uma maneira de subverter essa ordem. Todavia, se olharmos para as conquistas sociais alcançadas pelas mulheres, no decurso histórico, e para as mudanças nas relações de gênero, percebemos que essa dominação masculina não reina de forma absoluta.

No que concerne a essa participação da mulher para a manutenção da dominação masculina, Chauí desenvolve a hipótese de que as mulheres “foram constituídas, heteronomamente, como sujeitos, o que significa tomá-las como uma subjetividade em que falta algo que é imprescindível para a categoria sujeito: a autonomia do falar, do pensar e do agir” (CHAUI apud GREGORI 1993, p.132).

Essa perspectiva de Chauí difere da que é adotada nesse estudo, uma vez que se compreende, assim como Saffioti, que as relações de poder entre homens e mulheres são assimétricas, ficando a mulher com a menor parcela (Saffioti, 1999) o que não implica dizer que a mulher é um ser destituído de autonomia, como afirma Chauí, mas um sujeito, com todas as consequências que isso implica. Porém, imersa em um campo de forças, (utilizando um enfoque bourdieiano) no qual, não detém a mesma parcela de poder, se pudéssemos mensurar, da qual usufruem os homens e, por isso mesmo, disposta em situação desfavorável, nesse campo. Isso é perceptível em casos de violência doméstica e familiar, posto que, a maioria das mulheres só consegue romper com a situação de violência na qual se encontram, mediante auxílio externo (SAFFIOTI, 2009).

Ao analisar entrevistas realizadas com algumas mulheres imersas nesse tipo de situação, embora todas tenham buscado auxílio de delegacias de polícia a fim de romper com a situação na qual se encontravam, atraiu atenção, um dos casos, em que a mulher só buscou esse auxílio quando percebeu que a vida do seu filho estava em risco, devido às brigas e as tentativas de homicídio do genitor para com o filho. Nos casos de violência doméstica, não é incomum a mulher resolver procurar auxílio externo quando a violência atinge aos filhos. Como afirma um dos Agentes entrevistados:

na maioria das vezes, a agressão é dirigida, especificamente, a companheira, a mulher, mas essa agressão também, em alguns casos, ela também sobra, digamos assim, para os filhos, para a prole, digamos assim. E aí, a mulher sofre mais ainda, porque ela é agredida e seus filhos ao defendê-la, muitas vezes também sofrem agressão. [...] Então, essa busca por auxílio externo é um desespero, muitas das vezes, não é a primeira vez. Quase nunca, elas vêm pra delegacia a primeira vez que sofrem uma agressão. Normalmente, quando chegam à delegacia, chegam com um histórico de várias outras agressões (JOSE, 2016).

No caso mencionado, em linhas anteriores, embora tenha sofrido vários tipos de violência por mais de 10 anos, Maria em nenhum momento procurou auxílio, especificamente, para si mesma. Quando ocorriam as agressões e ela precisava dos

serviços médicos, não revelava o que de fato havia ocorrido e como justificativa, na maioria das vezes, alegava para os profissionais da área de saúde, no hospital, que havia sofrido uma queda da escada ou escorregado e ocasionado a lesão.

Comumente, as mulheres não informam o que de fato ocasionou as lesões, por sentir medo ou por vergonha do ocorrido; pensam, inclusive, no que dirão as pessoas a respeito do caso, principalmente, se elas não estiverem dispostas a romper com a relação. No que se refere a esse último aspecto, um dos Profissionais de Segurança Pública entrevistado e que, curiosamente, havia trabalhado por oito anos em uma Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM), em conversa informal, declarou: “a mulher que chega aqui (na delegacia), apanhou uma, duas, três vezes, a culpa não é dele não, (do agressor que cometeu o crime) a culpa é dela que está com ele” (PEDRO, 2016). Para Saffioti:

sem dúvida, mulheres que suportam violência de seus companheiros, durante anos a fio, são codependentes da compulsão do macho e o relacionamento de ambos é fixado, na medida em que se torna necessário. Neste sentido, é a própria violência, inseparável da relação que é necessária. É verdade, por outro lado, que há mulheres resilientes que não deixam abater por condições adversas (SAFFIOTI, 2004, p. 84).

O despreparo dos Profissionais no que concerne ao entendimento da complexidade da violência doméstica, posto às condições em que ocorre e os sujeitos que envolvem, desconhecendo as suas especificidades, a exemplo do chamado ciclo da violência doméstica, que inclui frustrações e resistências, produz atitudes como a descrita anteriormente que influencia, consideravelmente, no atendimento às mulheres que procuram auxílio na delegacia.

O ciclo da violência, ao qual fazemos menção, é composto de três fases que podem ser descritas da seguinte maneira: **a criação da tensão**, em que ocorre um aumento gradual de tensão entre o casal, resultando em agressões verbais e/ou psicológicas, o que pode se estender por dias, meses ou anos; em seguida vem a fase da **explosão da violência** na qual ocorre a detonação da tensão acumulada e os danos físicos são mais austeros; na última fase, considerada **a fase das pazes ou da lua de mel**, o agressor diz se arrepender do que fez, promete mudanças de comportamento ou, simplesmente, age como se nada tivesse acontecido, mas com atitudes de demonstração de carinho e amor. Nesta fase, a mulher, devido ao comportamento amoroso do cônjuge/companheiro, acredita que ele vai mudar e que

as situações de violência não mais se repetirão. Todavia, como todo ciclo, as fases voltam a se repetir.

Romper com esse ciclo, não é tarefa fácil de ser realizada, uma vez que, do ponto de vista subjetivo, para a mulher, quem perpetra a violência não é uma pessoa qualquer, mas alguém por quem ela possui afeto e que, também, em alguns momentos, realiza demonstrações de afeto por ela. Além disso, em varias situações, é o pai dos seus filhos; do ponto de vista pragmático, muitas vezes, o agressor não aceita que a mulher acabe com a relação conflituosa e violenta; por isso, ela necessita recorrer às instituições estatais ou a organizações não governamentais (ONGs). Fatores de ordem emocional, financeiro, moral, são ponderados pela mulher até conseguir tomar a decisão de romper com a relação. Por isso, é necessário que a mulher encontre apoio para que esse rompimento do ciclo da violência ocorra. Um dos Agentes chama a atenção para as dificuldades enfrentadas por mulheres, em casos que elas dependem, financeiramente, do companheiro.

um aspecto muito importante disso é que [...] muitas vezes, esse agressor é o provedor da casa, é quem mantém, é quem coloca comida na mesa e às vezes, ela não tem outra alternativa [...] E aí quando ela entra na delegacia e a gente consegue prender em flagrante, esse agressor fica preso e isso tem consequências. Às vezes ele fica dois, três, quatro meses preso, isso tem consequências, como: perder o emprego, ele deixa de trabalhar e quem vai prover a casa? [...] Se ela não tiver apoio familiar, se ela não tiver um suporte aonde ela busque esse apoio, fica muito difícil a situação (JOSÉ, 2016).

Ademais, é ínfima a quantidade de mulheres que denunciam seus cônjuges ou rompem com a relação após a primeira agressão, muitas passam anos, até mesmo décadas, em situação de violência, na expectativa de que ele mude de comportamento. Das mulheres entrevistadas, apenas uma afirma ter procurado a delegacia para denunciar o agressor após ser agredida fisicamente pela primeira vez.

A maneira como cada mulher significa a violência sofrida, vai ao encontro do que Saffioti procurou fugir para realizar a análise desse fenômeno, utilizando o conceito de violência como todo agenciamento capaz de violar os direitos humanos (SAFFIOTI, 2004), em detrimento da compreensão da violência como sendo ruptura de qualquer forma de integridade, seja ela física, psíquica, sexual ou moral. Nesse sentido, a percepção da violência como uma forma de ruptura permeia o plano individual e subjetivo e, portanto, o mesmo acontecimento pode ser considerado

violento para algumas mulheres, enquanto não o é para outras. Essa ideia de violência como uma ruptura da integridade é perceptível na definição de violência formulado pelas mulheres entrevistadas, como podemos perceber nos trechos a seguir:

Violência é um ato que deixa a mulher totalmente danificada por dentro como por fora. É uma agressão, que eu não sei nem explicar o tamanho da agressão física e psicológica. Principalmente a Psicológica. A física ainda dá pra você se livrar, né? Um medicamento com alguma coisa, dependendo do grau do espancamento ou de alguma coisa. Mas a verbal, a moral, deixa você totalmente denegrado, totalmente (ANTONIA).

Violência é ser agredida sem a pessoa merecer, como eu fui. Vítima, assim, de violência, de ser chamada de rapariga (**voz embargada pelo choro**) sem ser, entendeu? Todo nome feio que eu levava sem eu merecer. E, além disso, quando eu ia me defender, apanhava. Tudo isso assim, que eu via que ele tava dizendo o que eu não era, aí eu ia reclamar e nós terminava brigando. Apanhando mesmo, ficar de olho roxo (MARIA).

Violência é tudo aquilo que agride a outra pessoa [...]. Que machuca e fere (JOANA).

O que eu entendo por violência, hoje, que eu passei, é humilhação. Porque a violência contra a mulher não é só você bater, como muitas, até a justiça me pergunta isso direto. A violência é você viver com uma pessoa, como eu vivi 20 anos, você ser humilhada de tudo que é forma: “você tá feia! Você tá velha! Arrumo uma melhor do que você!” Que é o que aconteceu comigo (CARMEM).

A compreensão da violência por essas mulheres enquanto uma ruptura de sua integridade é elaborada a partir das experiências pessoais vivenciadas na relação conjugal, dando ênfase a um ou outro tipo de violência. Maria, por exemplo, enfatiza a violência moral, cujas marcas decorrentes são muito presentes em sua vida. Lembrar-se das agressões, traz à tona todo o sofrimento pelo qual passou e que se expressa através do choro que embarga a sua voz.

No que concerne aos homens, que perpetram a violência, ainda que usufruam de benesses decorrentes da ideologia machista/androcêntrica, também sofrem violência em contrapartida. Para corresponder aos estereótipos de gênero forjados historicamente, precisam está alerta para reforçar, constantemente, a sua masculinidade, utilizando por vezes, a violência como instrumento. Bourdieu atenta ao fato de que não apenas as mulheres são vítimas da dominação masculina, mas

até mesmo os próprios homens, acabam sendo vítimas. Nas palavras do autor,

se as mulheres, submetidas a um trabalho de socialização que tende a diminuí-las, a negá-las, fazem a aprendizagem das virtudes negativas da abnegação, da resignação e do silêncio, os homens também estão prisioneiros e, sem se aperceberem, vítimas, da representação dominante (BOURDIEU, p. 63, 2010).

Essa aprendizagem da representação dominante é realizada, sobretudo, através da educação não escolar, na qual, a família tem um papel importantíssimo. É por meio da educação que aprendemos a ser membro de uma sociedade, como assevera Durkheim, para o qual, “não adianta crer que podemos educar nossos filhos como quisermos. Há costumes aos quais somos obrigados a nos conformar...”. (DURKHEIM, p.48, 2011). De modo que, há no processo de socialização, violências, das quais ninguém consegue esquivar-se. Desde a tenra infância, os homens estão submetidos à repressão de alguns sentimentos e emoções que não devem ser expressos através do choro, por exemplo. Logo em seus primeiros sinais, o dito popular: **Não é homem não?!** é utilizado pelos pais, para sinalizar o que é atitude de homem, numa sociedade machista.

Embora haja mudanças nos padrões de comportamento que assinalam o que é ser homem e ser mulher, falando-se não mais em masculinidade ou feminilidade no singular, mas no plural, para alguns homens, cuja identidade foi construída com base no modelo de masculinidade hegemônica, associada à virilidade e agressividade, o ato de chorar ainda denota fragilidade, feminilidade, em outros termos: “é coisa de mulherzinha”! Assim, não somente as mulheres, os homens, também, no processo de socialização, aprendem determinados comportamentos em detrimento de outros. Para Simone de Beauvoir (1967), “ninguém nasce mulher: torna-se mulher!” o que significa dizer que existe uma construção social de gênero e dos papéis sociais exercidos na sociedade por homens e mulheres, que não fazem parte, portanto, da essência biológica do ser humano. Logo, partindo da mesma premissa e parafraseando-a, ninguém nasce homem: torna-se homem! E nesse processo, para ambos os sexos, o machismo impera, causando prejuízos para todos nas relações sociais e de gênero. Por um lado, a construção da masculinidade, com base no machismo, que possui íntima relação com a violência, causa no espaço público, maiores danos para os homens, os quais lideram como as maiores vítimas nas estatísticas sobre violência, em

detrimento das mulheres e, por outro lado, isso acaba refletindo, também, nas relações de gênero, através das violências que homens e mulheres perpetram.

No que concerne à violência doméstica e familiar, considerando a dimensão social e cultural, claro está que as mulheres são atingidas em maiores proporções em decorrência do machismo/androcêntrismo, se comparadas aos homens, o que não implica desconsiderar a violência a que estes são submetidos, em consequência dessa ideologia que a fundamenta. Como assevera Bertolt Brecht, dramaturgo e poeta alemão: “do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem”.

2.2 DO LAR À RUA: LUTAS DO MOVIMENTO FEMINISTA E A CRIMINALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

“uma sociedade não pode criar-se, nem se recriar sem criar, ao mesmo tempo, alguma coisa de ideal. Essa criação não é para ela uma espécie de ato suplementar com o qual se completaria a si mesma uma vez constituída; é o ato pelo qual ela se faz e se refaz periodicamente.”

Émile Durkheim

O trecho em epígrafe, através das palavras de Émile Durkheim, nos permite, dentre outras questões, considerar que a sociedade ao produzir algo ideal, que a possibilita, por conseguinte, criar-se e recriar-se, passa a ser o espaço, por excelência, da moral e, além disso, aponta para a capacidade de transformação que está passível tudo o que é socialmente construído. Essa compreensão nos auxilia no entendimento do processo de criminalização da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil.

Na primeira metade do século XX, a maioria das mulheres no país ainda estava subordinada a figura masculina. Quando solteiras, deviam obediência ao pai, quando casadas, ao marido. Exceto aquelas que fugiam às convenções sociais, cuja resistência acarretava em danos para o seu convívio social, visto que, sofriam discriminação, como “punição” para os seus atos subversivos e eram coagidas a seguirem os padrões normativos.

Na conjuntura dessa sociedade conjugal, “o homem recebe plenos poderes para mandar e decidir sobre a vida da esposa” (COELHO e PULGA, 2009, p.12).

Poderes esses, legitimados pela sociedade e assegurados pelo Código Civil Brasileiro de 1916, o qual explicitava que “as mulheres eram ‘relativamente incapazes’ para praticar certos atos, necessitando da assistência do marido” (CORTÊS, 2013, p 267). Por perceber que, de fato, as mulheres ficavam a mercê dos seus cônjuges, o referido código representa, em certa medida, a consciência coletiva da sociedade da época, isto é, o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade que forma um sistema determinado de vida própria (DURKHEIM, 1999).

Ademais, enquanto produto da consciência coletiva, a moral, entendida como um conjunto de máximas, um sistema de regras de conduta que nos ditam maneiras de agir, a qual exerce autoridade sobre os indivíduos e tem a sua finalidade desejada (IDEM, 1994), corroborava para a negação da capacidade da mulher de assumir diversas atividades e papéis exercidos pelos homens.

Faz-se necessário compreender que “para cada povo em um dado momento de sua história, existe uma moral, e é em nome desta moral imperante que os tribunais condenam e que a opinião julga” (DURKHEIM, 1994, p 63). Portanto, através dos preceitos morais, as mulheres eram constantemente classificadas como honradas ou desonradas, à medida que seguiam ou não as regras de conduta socialmente estabelecidas. Por observar ainda que “dentro desse quadro geral, há uma certa moral, bem definida, para grupos particulares e determinados” (IDEM, 1994, p 63) e que as regras convergiam para a opressão das mulheres pelos homens, cuja quebra das mesmas, resultava em sanção a ser imputada às mulheres, tratava-se, então, do que poderíamos denominar de moral patriarcal. Para justificar a opressão das mulheres, utilizava-se, inclusive, o discurso em defesa das instituições sociais (família e casamento), que não deveriam ser desfeitos ou ter a sua estrutura abalada, assim, procurava-se manter o *status quo* e a coesão moral da sociedade.

Em consequência da dominação exercida pelos homens, encontra-se a violência, dos mais variados tipos, a que as mulheres estavam submetidas, no interior de suas residências, até então, socialmente admitida, com total conivência do Estado. Alertava o dito popular: **em briga de marido e mulher, não se mete a colher!** Tais atos violentos não eram considerados criminosos, porquanto, de acordo com Durkheim, “um ato é criminoso quando ofende os estados fortes e definidos da consciência coletiva” (DURKHEIM, 1999, p. 51). Desse modo, esse tipo de violência

deveria ser resolvido entre as partes envolvidas sem interferência exterior.

Todavia, as mudanças sociais e, por conseguinte, as modificações legais no que concerne ao direito ao trabalho, ao divórcio, ao voto, entre outros, foram fatores que contribuíram para o empoderamento das mulheres, enquanto categoria social e, por conseguinte, abalaram a estrutura moral que orientava as relações entre homens e mulheres.

Com o advento da República, no final do século XIX, “as aspirações das mulheres brasileiras mudaram significativamente [...]. Ao lado das mulheres pobres, desde sempre inseridas no mercado de trabalho, passaram a buscá-lo também aquelas dos seguimentos médios e mesmo mais elevados da sociedade” (SOIHET, 2013, p.218). Nesse contexto é, também, conquistado o direito à educação, fruto, em grande medida, das ações de Nísia Floresta, considerada a primeira feminista brasileira. Para Nísia, “os homens se beneficiavam com a opressão feminina, e somente o acesso à educação permitiria às mulheres tomarem consciência de sua condição inferiorizada” (DUARTE, 2003, p.153).

O esforço realizado em prol do acesso feminino à educação é o início de uma trajetória de lutas árduas para a conquista de direitos para as mulheres brasileiras, refletindo décadas depois, positivamente, na luta pela conquista de outros direitos em vários âmbitos.

No início do Século XX, Bertha Lutz, Bióloga de formação pela Sorbonne e recém-chegada ao Brasil, destaca-se por levantar a bandeira de luta pela emancipação feminina no País e funda a primeira Sociedade Feminista Brasileira e a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, no Rio de Janeiro. É nítida não apenas a sua preocupação para com as questões voltadas para o trabalho feminino, mas do movimento feminista de maneira geral, o qual buscava garantias legais para essa atividade. Embora esse movimento tenha sido articulado às elites, não se pode dizer que não tenha se empenhado também em outras causas democráticas, pois várias militantes empenhavam-se em garantir conquistas para as mulheres das classes trabalhadoras (SOIHET, 2013). Assim, a luta por salários iguais para trabalhos iguais, independente do sexo, não estava dirigido apenas para as mulheres pertencentes às classes sociais, favorecidas economicamente.

Todavia, a luta pela conquista do direito ao voto tornou-se prioridade para a militância de Bertha Lutz, cuja atitude torna-se compreensível se analisarmos a conjuntura da época, na qual havia prescrições morais e legais que restringiam a

participação da mulher na esfera pública, onde pulsa a vida política decisória, por assim dizer. Portanto, para que houvessem conquistas no âmbito trabalhista, fazia-se necessária, também, nesse contexto, a luta pelos direitos políticos e, mais amplamente, pelo direito da cidadania. As líderes feministas procuravam manter a questão do voto feminino na ordem do dia, o que resultou no apoio de juristas conhecidos, os quais se mostraram favoráveis à constitucionalidade do voto feminino e, além disso, a pressão advinda das feministas no congresso Nacional resultou em conquista de novos apoios nos meios políticos (SOIHET, 2013).

O Rio Grande do Norte foi o primeiro estado brasileiro a quebrar as amarras sociais que impediam a mulher de eleger e ser elegível. Não obstante as mulheres conseguirem exercer o direito de voto, estes foram considerados nulos pela Comissão de Poderes do Senado, sob a justificativa do sufrágio feminino não constar na legislação federal vigente. Mesmo sem reconhecimento do direito ao voto, a nível federal, dentro desse Estado as mulheres exerciam tal direito (SAFFIOTI, 2013). Como resposta a esse fato, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminista lança um Manifesto, no qual as ideias publicadas reforçam os danos que a exclusão das mulheres do direito ao voto, e não somente essa, traz para a sociedade brasileira, uma vez que, as questões que acarretam danos para as mulheres, por conseguinte, resultam em prejuízo para os homens e para a coletividade de maneira geral. Essa luta que pretende romper, ainda que parcialmente com a dominação masculina, resulta em benefícios para ambos os sexos.

O Manifesto chama a atenção pública para a capacidade que a mulher tem para atuar no âmbito político e em outros quaisquer, numa tentativa de romper com a ideia que estava arraigada à sociedade e presente no Código Civil de 1916 de que as mulheres eram “relativamente incapazes” para praticar certos atos. A exclusão das mulheres já não era compatível com a forma de governo, tampouco com o regime político, ao qual se propunha o país. Contudo, somente em 1932, depois de protestos, campanhas e demais ações das sufragistas, foi elaborado um novo código eleitoral que contemplava o voto secreto e o voto feminino.

Com efeito, as conquistas legais, no que concerne ao direito ao voto foram fatores que tornaram o terreno fértil para outras mudanças. “As associações feministas brasileiras, sobretudo através de suas representantes no Poder Legislativo, intensificaram a sua atuação, tendo em vista obter legislação

conveniente sobre o trabalho feminino e de proteção à maternidade e à infância” (SAFIOTTI, 2013, p. 366). Desse modo, as ações do movimento feminista refletem, consideravelmente, na legislação trabalhista elaborada no governo de Getúlio Vargas na década de 1930¹⁵, através da qual é garantida legalmente a “proibição de diferenças salariais por discriminação de sexo, idade, nacionalidade ou estado civil” (CORTÊS, 2013, p.280). Entretanto, as dificuldades para a aplicabilidade dessas conquistas no âmbito legal não retiram a importância desses direitos adquiridos, mas constituem-se enquanto um avanço no sentido da emancipação feminina.

Após esses fatos, o Brasil passa por momentos históricos conturbados, os quais são marcados pelo período de ditadura militar que ocasionam a perda de alguns dos direitos conquistados pelas mulheres, e não somente delas, mas de todos os cidadãos brasileiros. Por isso, “o início do feminismo brasileiro dos anos 1970 foi significativamente marcado pela contestação à ordem política instituída no país” (SARTI, 2004).

No final da década de 1980, com o processo de redemocratização, a atual Constituição considerada a Constituição Cidadã, promulgada em 1988, contou com a participação da sociedade para a sua elaboração, de modo que, o movimento feminista “foi um dos grupos mais ativos e influenciou os constituintes com o seu ‘lobby do batom’ conseguindo incluir na nova Carta Magna a grande maioria de suas reivindicações de então” (CORTÊS, 2013, p.263). Ainda de acordo com Cortês (2013) dentre as principais conquistas alcançadas pelas mulheres e feministas do *lobby* do batom, encontra-se a isonomia, isto é, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e, além disso, passa a ser assegurada a igualdade de direitos e obrigações, entre ambos os sexos, na vida civil, no trabalho e na família.

Todas essas mudanças, no campo social, político e jurídico, tornaram-se importantes para que o processo de criminalização da violência doméstica e familiar fosse exequível. Nessa conjuntura, começa no país, a luta pelo combate à violência, perpetrada contra as mulheres em diversos espaços sociais, com especial atenção à violência, a qual estas vivenciavam em suas próprias residências, *locus* onde a maioria das agressões ocorria (ARAÚJO et al, 2004). Esse problema que recebeu

¹⁵ Faz-se mister ressaltar que, as medidas por ele elaboradas continham um viés populista, também com o intuito de acalmar os ânimos, sobretudo, da classe trabalhadora, que estava através de diversos mecanismos em busca dos seus direitos.

maior visibilidade, no final dos anos 1970, resulta no início da década de 1980 em denúncia dos espancamentos e dos maus tratos conjugais, impulsionando a criação de Serviços de Atendimento a Mulheres “vítimas de violência”, e a criação dos Grupos SOS Mulher e Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (IDEM, 2004). Além disso, no plano governamental, criaram-se conselhos da condição feminina, a nível federal, estadual e municipal, e no âmbito da saúde, a violência contra a mulher emerge como problema de saúde pública que requer atenção especializada (SARTI, 2004).

Destarte, percebe-se que a conscientização do grau de relevância e gravidade desse problema ocorreu na sociedade brasileira; sobretudo, através das manifestações sociais e, principalmente, das ações do movimento feminista¹⁶. Movimento este, que reivindicou o reconhecimento dos direitos das mulheres enquanto minoria perante o Estado e proporcionou maior visibilidade ao referido problema¹⁷, juntamente com o movimento de mulheres que “trouxo uma nova versão da mulher brasileira, que vai às ruas em defesa de seus direitos e necessidades, e que realiza enormes manifestações de denúncia das desigualdades” (SOARES, 1998, p. 36). Por conseguinte, a violência doméstica e familiar¹⁸ ganhou relevância nos espaços de discussões, interessando tanto a pesquisadores do tema, quanto aos sistemas de saúde e judiciário, entre outros, os quais se interessaram em compreender esse complexo problema com raízes profundas no âmago da cultura e das relações de poder.

Resultante das discussões no âmbito público percebe-se mudanças no bojo da sociedade brasileira. Como indicador dessas mudanças, têm-se as primeiras iniciativas no sentido de criminalizar esse tipo de violência. Os dispositivos da Lei 9.099/95 que cria os Juizados Especiais Criminais (JECRIM) surgem em meio a esse processo, enquanto modelo alternativo à justiça tradicional. Mesmo não se tratando de uma legislação específica para a violência contra a mulher, sua definição

¹⁶ O feminismo, diferentemente dos ‘movimentos sociais com participação de mulheres’, tinha como objetivo central a transformação da situação da mulher na sociedade, de forma a superar a desigualdade presente nas relações entre homens e mulheres. (...). Contribuiu para a inclusão da questão de gênero na agenda pública, como uma das desigualdades a serem superadas por um regime democrático (FARAH, 2004, p.51).

¹⁷ É imprescindível ressaltar que, tais reivindicações do então recente movimento feminista no Brasil, foram realizadas em meio a uma situação política desfavorável. Assim, “o início do feminismo brasileiro dos anos 1970 foi significativamente marcado pela contestação à ordem política instituída no país” (SARTI, 2004).

¹⁸ É importante considerar que, a violência doméstica e familiar, ainda que atinja predominantemente crianças e mulheres, atinge também homens, embora isso ocorra na minoria dos casos.

legal engloba a grande maioria dos tipos de casos atendidos nas Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) e, além disso, constitui uma resposta aos anseios das mulheres que se encontravam em situação de violência doméstica e familiar, porquanto, era a vontade da maioria que procurava esse serviço que a violência fosse coibida sem resultar na prisão ou condenação do agressor (IZUMINO, 2004). O JECRIM, a esse modo, exercia o papel de mediador da reconciliação entre as partes, cujo objetivo principal dessa nova legislação consistia em:

ampliar o acesso da população a justiça, mediante a aplicação de princípios como a celeridade, a economia processual, a informalização da justiça e a aplicação de penas alternativas às penas de restrição da liberdade. Para realizar esses objetivos, cabe aos juizados processar e julgar crimes com pena máxima de até 1 ano de detenção, denominados como “crimes de menor potencial ofensivo” (IZUMINO, 2004, p. 06).

As audiências nos JECRIMs eram realizadas, muitas vezes, por mesárias, nos corredores dos fóruns, sem a presença de juiz ou promotor. Um advogado gratuito era nomeado para acompanhar nas audiências as vítimas que não possuíam advogado particular, algo que ocorria com, praticamente, todas, já que eram as mulheres pobres que recorriam a essa instituição (SAFFIOTI, 2004).

Ainda que o perfil das mulheres atendidas pelo JECRIM, descrito por Saffioti, aponte para uma classe social desfavorecida economicamente, a autora ressalta que a violência doméstica e familiar ultrapassa a questão de classe, atingindo, inclusive, mulheres de classe social abastada. No entanto, as mulheres pertencentes a essa última, em sua grande maioria, procura resolver esse tipo de problema sem envolver necessariamente a polícia, para que este não venha a público, fato que poderia afetar, dentre outros aspectos, o seu prestígio social.

Apesar de ter convergido com os anseios das mulheres que buscavam atendimento no JECRIM, a lei 9.099/95 corroborava para a banalização desse tipo de violência, aumentando o sentimento de impunidade, visto que a classificava como crime de menor potencial ofensivo e previa como pena para os agressores, o pagamento de cesta básica ou privação da liberdade de três meses a um ano (essa última, raramente utilizada).

2.3 EXPANSÃO DO ESTADO À ESFERA PRIVADA: É PROMULGADA A LEI MARIA DA PENHA!

Em o processo civilizador, Norbert Elias (1994), ao versar sobre os tipos de comportamentos típicos do homem civilizado ocidental, mostra como o comportamento e a vida afetiva dos povos ocidentais mudou morosamente após a idade média. Essa mudança no âmbito dos costumes é expressa através dos comportamentos considerados mais simplórios do cotidiano, como fazer uma refeição ou se preparar para dormir, os quais não acontecem de maneira dissociada das modificações na esfera das emoções.

De acordo com Elias (1994), nessas atividades elementares, muda lentamente o modo como o indivíduo comporta-se e sente, cuja mudança ocorre no rumo de uma civilização gradual. Portanto, no decorrer desse processo civilizador, as pessoas procuram suprimir em si mesmas todas as características que julgam ‘animais’ e, por conseguinte, vão refinando as suas práticas e emoções, sobretudo, os sentimentos de delicadeza e vergonha.

Para esse autor, as características que os povos ocidentais imersos no processo de civilização julgam “animais” e procuram suprimir, encontram-se presentes nas práticas mais basilares, necessárias para a vida humana, mas não ocorrem de maneira linear em todas as sociedades, tampouco, acontecem simultaneamente em todas as classes sociais. Portanto, ele descreve, minuciosamente, através da análise de literatura, como esses povos, principalmente, da classe média burguesa e alta, foram aos poucos refinando o modo de se comportarem, deixando de comer apenas com as mãos, de colocar objetos de uso pessoal, como as botas, em cima da mesa, como passaram a utilizar garfos e comer em pratos individuais; e como modificaram a maneira de se comunicarem uns com os outros, dentre outros aspectos.

Essas mudanças de comportamento são acompanhadas pelas mudanças no campo das emoções. Destrinchar a carne à mesa durante as refeições passou a causar o sentimento de repugnância nas pessoas, assim como, utilizar a faca à mesa, reflete mudanças na personalidade humana, pois não a utilizavam, outrora, por provocar sentimentos de medo, repugnância e perigo.

Assim como esses povos analisados por Elias, a exemplo da sociedade francesa e Alemã, passaram por processo de mudanças no âmbito dos costumes,

percebem-se, também, semelhantes transformações no âmago da sociedade brasileira. Um dos aspectos dessa mudança é perceptível no que concerne ao uso da violência, sobretudo, em sua expressão mais visível: a violência física, nos espaços públicos, bem como, na maneira como a violência doméstica e familiar contra a mulher, especificamente, passou a ser tratada pela sociedade e Estado, sinalizando transformações das sensibilidades em relação a esse fenômeno.

Dividindo a sociedade para fins meramente analíticos em dois âmbitos: o público e o privado, no qual, o público remete a rua e o privado a casa, apreende-se que a mudança das sensibilidades no tocante à violência doméstica e familiar contra a mulher está inserida em um processo de mudanças que ocorre, inicialmente, na esfera pública, tendo como fio condutor o maior controle por parte do Estado para prevenir e combater o uso da violência física no espaço da rua; não obstante, esse espaço interaja e se complementa com o espaço da casa (Damatta, 1984).

Ao considerar o Brasil pós-ditadura militar, em que o Estado toma formas diferentes das de outrora, quando utilizava o uso da violência ilegítima para manter seus governantes no poder e conter quaisquer manifestações populares que a eles se opusessem; percebe-se que, em sua redemocratização, o Estado privilegia ou pelo menos diz priorizar a cidadania na Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Sob os moldes democráticos, surgem outros valores e normas para reger a sociedade brasileira, embora permaneçam muitos daqueles do passado recente. Assim, no que concerne à violência física, no âmbito público, as mudanças das sensibilidades em relação ao seu uso não ocorre dissociada da intervenção do Estado, nessa esfera, apoiado em um sistema legal, a fim de regulamentar as ações dos indivíduos (das quais, a utilização da violência física é uma delas) julgadas inapropriadas e que a princípio, podem causar prejuízos ao funcionamento da coletividade na vida cotidiana, nesse espaço de sociabilidades.

De acordo com Weber, “é próprio de nossa época o não reconhecer em relação a qualquer outro grupo ou aos indivíduos, o direito de fazer uso da violência, a não ser nos casos em que o Estado o tolere: ele se torna a única fonte do ‘direito’ à violência” (WEBER, 2004, p. 56). Desse modo, em decorrência da atuação do Estado e de seu maior controle na vida social com base em suas leis, as pessoas comuns no espaço da rua não possuem autorização legal e legítima para recorrer ao uso da violência a fim de resolverem os conflitos que surgem nas relações interpessoais. Essa não autorização legal encontra-se de maneira implícita em seus

códigos, nesse caso, no código penal, uma vez que não consta no mesmo, o que o indivíduo deve ou não fazer, mas as sanções a que ele estará submetido se acaso vier a cometer alguma ação que se configure enquanto crime; por exemplo, utilizar da violência contra outrem. Somente o Estado que possui uma relação íntima com a violência e reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física (WEBER, 2004) tem autoridade e legitimidade para recorrer a esse instrumento, e assim, para coibir a violência utilizar da própria violência. Além disso, como assevera O'Donnell,

o estado exterioriza dinamicamente sua legalidade. [...] tenta controlar diversos aspectos do funcionamento de outras associações, grupos e indivíduos no território que delimita; o estado moderno permeia, sobretudo por meio de seu sistema legal, múltiplas relações sociais (O'Donnell, p. 77, 2010).

No entanto, o Estado¹⁹, ao procurar resolver os conflitos oriundos da vida social, acaba, também, por gerar outros. Os Agentes que atuam nas Instituições de Segurança Pública e Justiça, e que, portanto, são representantes do Estado, na interação com os demais membros dessa associação complexa, são arbitrários em suas ações, não agindo da mesma maneira perante todos. Considerando marcadores sociais da diferença como classe social e raça/etnia, por exemplo, percebe-se que negros e pobres não possuem o mesmo tratamento que brancos e ricos. Observa-se essa diferenciação nas abordagens policiais, no processo de julgamento dos crimes, para aqueles que possuem recursos financeiros para contratar excelentes advogados, daqueles que dependem de defensores públicos. Há tratamentos desiguais no tocante ao acesso à justiça, bem como, na resolução dos casos.

Podemos notar como essas diferenças de tratamento são exorbitantes através de dois casos de violência no trânsito, que ocorreram recentemente no Estado da Paraíba e tiveram repercussão midiática. Em um dos casos, de acordo com informações da Polícia Militar, publicadas no portal G1 Paraíba, um rapaz que trabalhava como flanelinha, em João Pessoa, no mês de Janeiro do corrente ano, lavava um dos carros na praça quando entrou no veículo e saiu desgovernado, ocasionando o atropelamento de um idoso que foi socorrido, mas que veio a óbito pouco tempo depois. Ele não se evadiu do local, colaborou com as investigações, foi preso no mesmo dia do

¹⁹ Na acepção utilizada nesse estudo, considera-se o Estado não como um grupo coeso e homogêneo, mas como uma instituição composta por diversos grupos, antagônicos em seus interesses e ideologias.

ocorrido e permaneceu encarcerado por 40 dias no presídio do Roger, até conseguir um *habeas corpus* no dia 10 de março, após várias tentativas. No que diz respeito ao segundo caso, durante uma *blitz* da lei seca, em janeiro, na cidade de João Pessoa, um rapaz atropelou um agente de trânsito, que também veio a óbito pouco tempo depois. Esse rapaz responsável pelo atropelamento é neto de ex-senador e ex-vice-governador pelo PMDB da Paraíba, José Carlos da Silva Júnior, e herdeiro do grupo São Braz, grande empresa que atua no ramo alimentício. Ele se evadiu do local do acidente sem prestar socorro à vítima, se apresentou na delegacia, somente dias depois, com dois advogados e não teve a prisão decretada. O *habeas corpus* solicitado pelos seus advogados foi acatado de prontidão, sob a justificativa de que “não havia justa causa a justificar o cerceamento do direito de locomoção, ressalvados fatos novos justificadores da medida extrema durante a instrução”, como informa o G1. Apenas recentemente, com a influência da ampla repercussão midiática comparando os dois casos mencionados, a sua prisão foi decretada.

Mesmo se tratando de casos equivalentes, os tratamentos variam de acordo com a raça/etnia e a classe social a qual pertence aqueles que infringem as Leis. Essas situações estão longe de ser exceções, quer seja em casos de violência no trânsito ou outros tipos quaisquer no espaço público.

Ao analisar a atuação da polícia civil e militar que em primeira instância é responsável por assegurar a famigerada manutenção da “ordem” social, observa-se que ela está entre as mais letais do mundo. Se comparadas, as polícias brasileiras ocasionaram de 2009 a 2013 a mesma quantidade de mortes que a polícia dos Estados Unidos em três décadas, de acordo com os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2014²⁰. Por outro lado, entre 2009 e 2015, os policiais brasileiros morreram em serviço 110% mais do que os policiais americanos²¹.

É preciso considerar que a relação entre os Agentes do Estado e os demais membros da sociedade civil reflete, em partes, às mudanças sociais e políticas pelas quais a sociedade passou juntamente com a redemocratização do Estado. Os períodos de ditadura que marcaram a história do Brasil causaram sérias consequências que refletem, atualmente, nessa relação, através de diversas práticas abusivas como o uso exacerbado da força física pelos policiais, sobretudo militares, e o abuso de autoridade

²⁰ Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/8_anuario_2014_20150309.pdf Acesso em: 09/04/2017

²¹ Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Anuario_Site_27-01-2017-RETIFICADO.pdf Acesso em: 01/05/2017

dos profissionais de segurança pública para algumas camadas da população.

Se a mudança das sensibilidades no espaço público em relação ao uso da violência ocorreu juntamente com a intervenção do Estado, já que ele reivindica o monopólio da força física; a expansão do Estado à esfera privada e a mudança das sensibilidades em relação à violência a que muitas mulheres estavam submetidas, no espaço da casa, ocorreram de maneira distinta. Pois, ocorreu um movimento de baixo para cima, isto é, através da sensibilização da população mediante as ações dos movimentos sociais e feministas, o Estado interveio nesse problema social, considerado por muito tempo, de foro íntimo, a ser resolvido entre as partes envolvidas.

Quando mulheres e feministas foram às ruas, no final da década de 1970, sobretudo no Sudeste do país, manifestar o repúdio à violência contra a mulher, além de denunciarem os maus tratos conjugais que muitas das cidadãs brasileiras vivenciavam a época, publicizaram o problema e chamaram a atenção dos órgãos públicos para a sua gravidade. Essa iniciativa ocorreu em um momento, no qual, a maior parte das mulheres que se encontrava em situação de violência, tinha vergonha de relatar que estava sendo agredida/violentada em suas residências, na maioria das vezes pelos próprios cônjuges, bem como, sentia medo de realizar a denúncia. Reinava, até aquele momento, a lei do silêncio. Observa-se que, a partir de então, as denúncias, paulatinamente, intensificaram-se. A violência outrora utilizada pela maioria dos homens, como instrumento para, dentre outros aspectos, tornarem-se senhores de suas mulheres, foi perdendo a legitimação, antes socialmente concedida, o que aponta para uma mudança nos costumes.

Destarte, a sociedade que vem tornando-se intolerante para com a violência doméstica e familiar contra a mulher (ainda muito presente na atualidade, fruto, em grande medida, do processo de socialização de gênero, ao qual as pessoas são submetidas e que mantém fortes influências patriarcalistas), exige que o Estado interfira através de suas instituições para solucionar ou coibir esse problema que acarreta grandes consequências físicas, psicológicas, patrimoniais, dentre outras, notadamente, para as mulheres.

É nas instituições (de saúde e segurança pública, entre outras) que as mulheres têm o primeiro contato com o Estado, em busca de soluções para o problema que as afligem (MENDES, 2010). Tendo em vista que na maioria dos casos, a mulher só consegue romper com a situação de violência na qual se encontra, mediante auxílio externo (SAFFIOTI, 1999), as instituições estatais, bem

como a criação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento à violência, tornaram-se imprescindíveis. Em suma, as instituições estatais passam a ser o principal mecanismo para intervir e solucionar os problemas oriundos das relações de gênero, outrora considerados de foro íntimo e privados, principalmente, por ocorrerem em âmbito doméstico e familiar.

Na atual configuração social há um esforço para desnaturalizar e tornar inadmissível esse tipo de violência, quaisquer que sejam os motivos utilizados como justificativa para atos dessa natureza, a exemplo de casos em que as mulheres são espancadas por que a refeição não está pronta na “hora certa” ou por motivos associados a ciúmes, controle, posse e insegurança dos companheiros e/ou maridos, os quais são comumente alegados (MENDES, 2010). Todavia, não obstante existam modificações sociais nesse sentido, esses tipos de práticas ainda são bastante recorrentes.

Apesar das medidas estatais se voltarem para o combate a esse tipo de violência e a sociedade civil mostrar certa indignação e sensibilidade para com os casos dessa natureza, falta muito para a intolerância em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, de fato, preponderar socialmente. O que existe, ainda, é um importante processo de mudanças no âmbito social e cultural, o qual reflete, por conseguinte, no campo jurídico.

Pelas proporções que ganhou esse tipo de problema, foi criada uma lei específica a fim de coibi-lo, motivada pela pressão exercida pelos movimentos feminista e de mulheres e pelas instituições internacionais. De modo que, as vozes sociais, que reivindicaram direitos, refletiram na Lei 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Com a sua promulgação, a violência perpetrada contra mulheres em seus domicílios passou a ser entendida pelos órgãos estatais como violência doméstica e familiar e definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006). Ao mesmo tempo, a definição jurídica aponta quais são as formas deste tipo específico de violência. É o que podemos perceber em seu Capítulo II: Das formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Esta lei veio, também, a suprir as lacunas da lei 9.099/95, na qual está expresso em seu Art. 41, que, “aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independente da pena prevista, não se aplica a Lei 9.099” (BRASIL, 2006). De acordo com Wânia Pasinato (2007), um dos motivos para a aprovação da lei 11.340/06 foi a responsabilização do Estado brasileiro, em 2001, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/Organização dos Estados Americanos), no caso da senhora Maria da Penha. Essa responsabilização deve-se ao descaso da justiça brasileira para com o caso desta mulher que ficou paraplégica em 1983, devido aos disparos de arma de fogo, pelo então marido, Marco Antonio Heredia Viveros, em uma das tentativas de assassinato cometida por ele.

Sem lograr êxito nas buscas junto à justiça para uma punição compatível

com a dimensão da gravidade do crime cometido, ela levou seu caso ao Centro para a Justiça e o Direito Internacional (Cejil) e ao Comitê Latino Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem). Estes o levaram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que, pela primeira vez, acatou a denúncia de um crime de violência conjugal (FIGUEIRA apud ROMEIRO, 2011). Assim, “no relatório de julgamento desse processo, a Corte responsabilizou o Estado brasileiro por sua omissão, negligência e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres brasileiras” (ZUMINO apud PANDJIARJIAN, 2007, p. 08).

A promulgação dessa Lei causou grande repercussão na sociedade civil de maneira geral, nos meios de comunicação e entre os movimentos sociais e feministas. Todavia, no que tange a sua aplicabilidade surgiram várias polêmicas. Ocorre que, após a criação da Lei Maria da Penha, instaura uma discussão com vistas à efetividade do princípio da isonomia, ao ponto de alguns Juízes se recusarem aplicar a referida Lei, como ocorreu em Sete Lagoas/ MG e Erechim/ RS, alegando compreender que a mesma é inconstitucional, ao ferir o princípio da igualdade previsto na Constituição²².

Parece haver no campo jurídico, certa resistência não somente por parte de alguns Juízes, mas também de Advogados os quais utilizam o mesmo argumento ao se posicionarem contrários a referida lei. Em conversa informal com Advogado que atua em uma das cidades onde essa pesquisa foi realizada, o qual advoga em causas de violência doméstica e familiar contra a mulher, na maioria dos casos, em defesa dos acusados de cometer esse tipo de crime, em tom de brincadeira (certamente para disfarçar a seriedade e diminuir a responsabilidade de sua afirmação) declarou ser a favor da lei “Zé da Penha”, posto que, a Lei Maria da Penha é inconstitucional, uma vez que está previsto na constituição o princípio da isonomia e a Lei 11.340/06 privilegia um sexo em detrimento do outro.

Embora essa discussão no âmbito jurídico-penal seja importante, é necessário considerar que a Constituição promove a igualdade formal e a material, o que a grosso modo, implica tratar diferente os diferentes para promover a igualdade. Desse ponto de vista, não há inconstitucionalidade perante a Lei Maria da Penha.

²² A esse respeito ler: (DASILVA, 2012) Um olhar pragmático sobre a (in)constitucionalidade da Lei 11.340/06 (“Lei Maria da Penha”): Defesa do princípio da Igualdade ou Preconceito de Gênero?

Ademais, utilizar o argumento de que essa Lei é inconstitucional para justificar a sua não aplicabilidade é desconsiderar a realidade social que a antecede, na qual as relações de poder entre homens e mulheres são assimétricas, existindo altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como, considerável ineficácia e ineficiência de mecanismos outros, como a lei 9.099/95 para prevenir e coibir esse problema.

Contudo, esse é apenas um dos inúmeros percalços à aplicabilidade dessa lei, posto que ainda existe relativa convivência da sociedade para com esse tipo de crime, o que se reflete nos altos índices desse tipo de violência cometida no Brasil e das altas taxas de feminicídio²³; isto é, o assassinato de mulheres por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Nesse sentido, outro aspecto a ser considerado concerne às dificuldades sentidas por parte das mulheres em situação de violência doméstica para conseguir convencer pessoas que presenciaram esse tipo de crime a testemunhar o ocorrido nas delegacias de polícia. Nas entrevistas com os profissionais de segurança pública, essa dificuldade de encontrar testemunhas dispostas a depor, fator imprescindível para o processo judiciário, foi mencionada. Um dos Agentes de Investigação da Polícia Civil declara: “a dificuldade maior, instrumental, é a testemunha, é o apoio das pessoas que presenciam o fato, e sabem do fato, comparecerem ao poder judiciário ou policial pra atestar”.

A indicação de testemunhas é fundamental, inclusive, para que haja o primeiro procedimento na delegacia, sobretudo, quando se trata de violências não-físicas, cujas marcas deixadas não são vistas a olho nu, as quais ocorrem entre quatro paredes. Como assevera um dos entrevistados,

é difícil ela [a mulher] provar que foi agredida verbalmente, ela foi humilhada dentro de casa, ela recebeu palavras de baixo calão, de que uma pessoa digna não aceita [...]. É uma forma de violência, de opressão também, psicológica e moral. Mas como a nossa lei preconiza, os casos precisam de testemunha, para serem corroboradas essas afirmações dela. Para dá legitimidade, digamos assim. É um aspecto do nosso sistema jurídico. Então, isso muitas vezes é uma dificuldade, porque as agressões acontecem entre

²³ No Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres – a quinta maior no mundo. Dado disponível em: <http://agenciapatriciaagalvao.org.br/violencia/brasil-e-5o-pais-com-maior-taxa-de-homicidio-de-mulheres-confira-repercussao-dos-numeros-do-mapa-da-violencia-2015/>

quatro paredes. [...] então, ela diz que aconteceu, ele diz que não (ANTÔNIO, 2016) [grifos nossos].

Os vizinhos que moram próximo, muitas vezes, presenciam ou escutam o que acontece nas brigas conjugais, as quais resultam em violência, mas preferem não se meter em briga de marido e mulher, tanto por não querer, de fato, intervirem nesse tipo de situação, quanto por ter receio de se envolverem com a justiça, popularmente falando.

Ademais, outro fato que corrobora com a discussão em pauta é o caso do Delegado que não tomou nenhuma providência cabível, mesmo tendo conhecimento de que a sua empregada doméstica sofria violência doméstica e familiar. Em entrevista, a referida mulher menciona que o Delegado sabia das agressões perpetradas pelo seu marido, tanto contra ela, quanto para com o filho do casal: “como eu trabalhava na casa dele, ele já sabia de tudo; porque tudo que acontecia lá em casa, eu dizia pra mulher dele, a gente era bem amiga” (MARIA, 2016). Ao recordar de outra situação em que o cônjuge jogou óleo quente sobre o seu corpo, questionada se o Delegado tinha informação, também, desse ocorrido, ela respondeu:

sabia. Queria que eu butasse pra frente, pra que ele saísse de casa. Eu tomasse uma atitude de vender a casa e ele dá a minha parte. Mas eu nunca quis, porque (**pequena pausa**) porque ele era preso, mulher! Assim, no fundo, no fundo, eu tinha pena dele, entendeu? (MARIA, 2016).

A entrevistada não lembra com exatidão o ano em que o fato ocorreu, sendo provável que o mesmo tenha sucedido, aproximadamente, em 2011, de acordo com o que recorda, quando o referido profissional, ainda atuava na delegacia, onde parte desta pesquisa foi realizada. Observando a data aproximada do ocorrido, percebe-se que, legalmente, o Delegado tinha respaldo jurídico para realizar alguma ação, pois, em 2008, o Superior Tribunal de Justiça – STJ – firmou a orientação de que em casos de violência doméstica, na forma de lesões corporais, seja de natureza leve, grave, gravíssima, dolosa ou culposa, constitui delitos de ação penal pública incondicionada, isto é, não necessita de manifestação da vítima para que seja instaurada a investigação, podendo ser movida pelo Ministério Público e, por conseguinte, descarta a possibilidade de retratação da vítima.

Côncios de que, certamente, o Delegado obtinha conhecimento dessa orientação, sua postura frente à ocorrência descrita revela que os casos de violência

doméstica e familiar contra a mulher não são vistos com a seriedade necessária, prevalecendo, ainda, a vontade da vítima de denunciar ou não a violência contra ela perpetrada, na forma de lesão corporal. Compreende-se, também, que a sua negligência é reflexo da relativa tolerância social acerca desse tipo de violência, pautada no patriarcalismo, os quais influenciam, direta ou indiretamente, as ações dos Profissionais de Segurança Pública em casos dessa natureza.

Contudo, mesmo não justificando a negligência, mas observando a situação por outro ângulo, talvez, a relação de proximidade entre ele e a empregada doméstica tenha criado dificuldades para que ele não realizasse os procedimentos cabíveis e respeitasse a vontade dela de não denunciar o seu cônjuge, posto que, suas ações enquanto profissional não são pautadas apenas em regras racionalmente estabelecidas, mas são, também, orientadas por valores e emoções.

3 MATRIZES DISCURSIVAS SUBJACENTES À PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Considera-se, assim como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu. Portanto, analisar a percepção dos sujeitos sobre determinada experiência, fenômeno ou tema, implica na difícil tarefa de interpretar os dados oriundos da pesquisa desenvolvida. Neste estudo, optou-se por realizar a interpretação dos discursos dos sujeitos de pesquisa, baseando-se na abordagem difundida por Clifford Geertz, para o qual, “os textos antropológicos são eles mesmos interpretações de segunda e terceira mão.” (GEERTZ, 1978, p.25). É sob essa óptica que almejamos interpretar os discursos dos Profissionais de Segurança Pública, a fim de identificar as suas matrizes discursivas, as quais são entendidas enquanto “modos de abordagem da realidade, que implicam diversas atribuições de significado” (SADER, 1988, p. 143).

Para tanto, faz-se necessário mencionar que foram analisados tanto os discursos contidos nas entrevistas, registrados em áudio, quanto os discursos proferidos pelos profissionais no cotidiano das delegacias, quando os mesmos estavam em atividade, longe do gravador de voz.

Nesse sentido, foi possível perceber que, nas circunstâncias em que os profissionais estavam realizando as suas atividades, encontravam-se mais relaxados e, até mesmo, mais à vontade para demonstrar o que pensavam sobre determinados assuntos, através de comentários espontâneos e de brincadeiras, o que possivelmente não seria provável de ser mencionado ou captado nas entrevistas formais com a utilização do gravador. Pois alguns discursos só foram possíveis de serem verbalizados mediante interações interpessoais no decorrer do dia-a-dia das delegacias, o que não ocorreria no momento da entrevista, uma vez que as mesmas eram realizadas individualmente, em ambiente discreto, longe da interação face a face entre os profissionais.

Portanto, mediante análise dos dados foram identificadas duas matrizes discursivas subjacentes aos discursos dos sujeitos acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher, quais sejam, o patriarcalismo e o monopólio legítimo da violência por parte do Estado. É o que veremos nos tópicos subsequentes.

3.1 PATRIARCALISMO

A instituição família é, na contemporaneidade, comumente compreendida “enquanto o lugar por excelência da felicidade, da expressão de afetos, núcleo essencial da sociedade, destacando-se em relação às outras instituições, sendo, portanto, extremamente valorizada” (LEMOS ET AL apud CAPONI, 2004, p. 93). Entretanto, é também a esfera familiar, o lugar onde ocorrem disputas, conflitos e por vezes, violência.

No Brasil, a violência contra a mulher praticada em âmbito doméstico e familiar é reflexo de uma sociedade alicerçada no patriarcalismo e que, por conseguinte, culturalmente reforçou nos homens a ideia de que os mesmos possuem determinados direitos sobre a mulher. Essa ideia que orienta e legitima práticas machistas é reproduzida tanto por homens, quanto por mulheres, nas relações sociais. Desse modo, as Instituições de Segurança Pública, que são representantes do Estado e fazem parte do setor público, não estão isentas desse tipo de práticas, assim como ocorre em diversas esferas da vida social. Para Saffioti (2004, p. 54), “do mesmo modo como as relações patriarcais, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado”. A cena descrita a seguir esclarece como essas práticas se revelam no cotidiano das instituições.

Estávamos na sala de espera da delegacia, aguardando para falarmos com o Delegado, quando adentrou a Agente de Investigação. Ela acabara atrasando-se um pouco e revelou ao colega de profissão que, antes de sair de casa, teve tempo para jogar fora o lixo doméstico e lavar a louça. Ele, automaticamente, pergunta se ela havia feito aquilo mesmo, devido a sua aparência de mulher rica. A Agente não apenas respondeu que sim, como também mencionou que, outrora, já havia realizado faxina naquela delegacia. O Agente, sem demora, a questionou: “você deveria fazer a faxina, aqui, já que é a única mulher da delegacia.” Ao perceber a nossa presença, sorriu meio sem graça e mencionou que o que havia feito tratava-se de uma brincadeira machista, mas que era brincadeira. Nesse âmbito, compreende-se que práticas e atitudes como a descrita traz à tona patriarcalismo, muitas vezes velado em brincadeiras como a que descrevemos. Tomando de empréstimo a definição de patriarcado de Hartermann (1979), Saffioti considera o

patriarcado

um pacto masculino para garantir a opressão das mulheres. As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres (HARTERMANN apud SAFFIOTI, 2004, p. 104).

A autora rechaça a ideia de que haveria, apenas, na sociedade, resquícios de um patriarcado remoto, pois acredita que ele continua vigente nas sociedades urbano-industriais, mas não da maneira que o mesmo apresentava-se na Atenas Clássica ou na Roma antiga, posto que, a família romana “era centrada no homem, sendo as mulheres, no geral, meras coadjuvantes. O patriarca tinha sob seu poder a mulher, os filhos, os escravos e os vassalos, além do direito de vida e de morte sobre todos eles” (NARVAZ & KOLLER, 2006, p. 50). Com a criação do Estado moderno, o direito do homem de vida e de morte sobre as mulheres, no âmbito familiar, perdeu a legitimidade, no entanto, não deixou de existir, tendo sofrido modificações no seu *modus operandi*.

Paterman, assim como Saffioti, acredita na existência atual do patriarcado, o qual ela denomina de patriarcado moderno, contrapondo-o ao patriarcado tradicional; todavia, para a autora um princípio básico permanece, qual seja a ideia de que, na hierarquia, as mulheres estão subordinadas aos homens. De acordo com Paterman, uma vez mantido o direito natural conjugal dos homens sobre as mulheres, como se cada homem tivesse o direito natural de poder sobre a esposa, há um *patriarcado moderno* (PARTERMAN apud NARVAZ & KOLLER, 2006, p. 50).

Desse modo, percebe-se que diversos valores patriarcalistas são reatualizados ainda na atualidade, porquanto, tornam-se perceptíveis nas práticas e nas relações sociais e de gênero, como na cena que descrevemos em linhas anteriores entre os Profissionais de Segurança Pública.

Esses valores são externalizados de diversas maneiras, uma das quais, através dos papéis sociais atribuídos a homens e mulheres, seguindo a lógica da divisão sexual do trabalho, cujas atividades desenvolvidas pelos homens são vistas como superiores e estão vinculadas a chefia e liderança, enquanto “a imagem feminina foi sendo construída, destinando o lugar da mulher ao espaço privado, doméstico” (CHAUÍ apud GREGORI, 1993, p. 133) e, portanto, vinculadas as tarefas de cuidado para com os outros, bem como, aos afazeres domésticos, atividades

amplamente desvalorizadas. Isto é perceptível na sugestão do Agente à sua colega de trabalho, que embora desempenhasse a mesma função que ele, na delegacia, na sua visão patriarcalista, ela por ser a única mulher na instituição, deveria fazer a faxina do local. Nessa perspectiva, baseada no patriarcalismo, “o masculino é ritualizado como o lugar da ação, da decisão, da chefia da rede de relações familiares [...] como sinônimo de provimento material: é o “impensado” e o “naturalizado” dos valores tradicionais de gênero” (MYNAYO, 2005, p. 23-24).

Por serem os referidos profissionais pessoas que fazem parte, também, de outras instituições, família, igreja, entre outras esferas sociais; as atitudes descritas são bastante reveladoras da nossa sociedade atual, a qual se mostra, ainda, tolerante para com diversas práticas de discriminação de gênero, cujas ações sexistas e machistas, que discriminam o gênero feminino, não são realizadas apenas por homens, mas as próprias mulheres, inclusive, as realizam e legitimam. De acordo com Saffioti,

entre as mulheres, socializadas todas na ordem patriarcal de gênero, que atribui qualidades positivas aos homens e negativas, embora nem sempre, às mulheres, é pequena a porção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Desta sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas (SAFFIOTI, 2004, p. 34-35).

Ainda em relação aos discursos acerca das questões de gênero no cotidiano das delegacias, uma frase pronunciada por um Agente de Investigação é bastante significativa para se pensar a respeito desses valores patriarcalistas que perpassam, inclusive, a dimensão da sexualidade. Estávamos concluindo uma entrevista com um Agente de Investigação, no espaço onde funciona a cozinha da delegacia, quando fomos surpreendidos por outro Agente que veio nos avisar de um caso “Maria da Penha” (expressão utilizada por ele), que estava sendo atendido pelo Delegado. Entretanto, além de avisar sobre o atendimento a esse caso, ele também nos alertou que esse era mais um caso perdido, sem futuro. Quando questionado, nesta circunstância, sobre o porquê desse ser um caso perdido, ele respondeu: “é uma rapariguinha e é até envolvida com drogas”.

Destarte, essa mulher que buscou auxílio na delegacia é triplamente marginalizada, tanto por ser acusada de usuária de drogas e advinda da classe desfavorecida economicamente, quanto por ser considerada uma mulher desonrada,

uma “rapariguinha”. Nesse caso, aparece de maneira explícita o discurso moralista, pautado na vigilância do corpo da mulher, que, em grande medida, é articulado ao campo religioso, ao se observar, assim como Durkheim, que:

durante séculos, a vida moral e a vida religiosa estiveram intimamente ligadas e absolutamente confundidas. Ainda hoje, somos obrigados a reconhecer que esta íntima união subsiste na maior parte das consciências. É evidente que a vida moral não conseguiu e não conseguirá jamais despojar-se de todas as características que tem em comum com a vida religiosa (DURKHEIM, 1994, p. 75).

Em nenhum momento, o Agente questionou a conduta do companheiro dela, que perpetrou a violência, mas o que lhe pareceu relevante a ser explicitado é que a mulher era, em suas palavras, “uma rapariguinha”. Essa observação do Agente, em relação a esta mulher, indubitavelmente, influencia no procedimento adotado em casos dessa natureza, nos quais as mulheres supostamente ‘desonradas’ são atendidas. Seria, nesse sentido, a Lei Maria da Penha, uma lei que deveria atender, apenas, os casos que não são perdidos, constituídos por mulheres recatadas e do lar? A afirmação do Agente revela, inclusive, que em pleno século XXI, as mulheres são, ainda, classificadas como honradas ou desonradas, muito embora, o movimento feminista desde o final do século passado venha lutando pela emancipação e pelo direito feminino ao corpo.

Tal classificação discriminatória feita pelo agente, ao não ser analisada em sua acepção individual, revela como a sociedade elabora e partilha de alguns valores e preceitos morais patriarcais que apontam para a importância da presença de uma figura masculina que garanta à honradez das mulheres. Portanto, as consideradas desonradas não são casadas e, logo, não estão sob “tutela” de um homem. Esses preceitos morais revelam-se fortes frente à autonomia da mulher de utilizar o seu próprio corpo da maneira que desejar, de modo que, as que o fazem são socialmente discriminadas e marginalizadas.

Ao mesmo tempo, o discurso do Agente traz à tona o risco, ao qual, muitas mulheres estão expostas a sofrer dupla violência, uma em âmbito doméstico ou familiar e a outra no âmbito da delegacia, ao procurar os serviços desta instituição. Além disso, as duas situações abordadas demonstram claramente os valores patriarcalistas que orientam essas ações que inferiorizam e discriminam o gênero feminino.

O machismo aparece, também, em outros discursos proferidos pelos Profissionais de Segurança Pública. Ao analisarem o fenômeno da violência de uma maneira geral, percebem que ele está alicerçado na questão cultural e atribuem ao machismo à causa desse tipo de violência. Para um dos Agentes:

o homem do interior, mais do que o cara da capital, se sente dono da mulher. Muitas vezes, ele quem acaba o relacionamento; mas ainda assim, mesmo ele acabando o relacionamento com fulana, e já tendo um relacionamento com Sicrana, ele não aceita que fulana tenha um novo relacionamento, mesmo sem ter nada com ele, entendeu? Há um machismo exacerbado, aqui no interior (FRANCISCO, 2016).

Nesse sentido, consideram que o machismo é forte nas cidades do interior, fazendo uma diferenciação do homem do interior em detrimento de outros, ao considerá-lo muito desconfiado, ciumento e pouco disponível para o diálogo. Atrelado a essa ideia, o homem do interior, também é visto como o principal provedor da casa, uma vez que a economia é pouco favorável para a mulher, nessa microrregião da Paraíba.

Existe uma questão cultural, muito forte, [...] principalmente, aqui dessa região do Cariri, mais humilde. Onde você tem homens que lidam com a terra, que são mais brutos, mais...que tem pouca formação e tem uma coisa cultural aí, desde muito tempo, de criação, de que o homem...ele é quem manda, ele é quem faz as coisas, ele é bruto mesmo, se a mulher achar que não vai obedecer, ela vai acionar a justiça, ela resolve. Até que pra essa questão ser cultural, acabe (JOSÉ, 2016).

Entretanto, o machismo não está atrelado exclusivamente à questão de instrução ou classe social, uma vez que perpassa todas as classes e atinge a sociedade como um todo, causando danos a homens e mulheres nas suas relações. O mesmo se afirma no que concerne à ocorrência da violência doméstica e familiar contra a mulher; porquanto, esse fenômeno não atinge uma classe social específica, embora as mulheres de classe desfavorecida economicamente procurem com contumácia o auxílio das Instituições de Segurança Pública, enquanto as mulheres de classes abastadas não o fazem com a mesma frequência, como já foi mencionado.

3.2 MONOPÓLIO LEGÍTIMO DA VIOLÊNCIA

A violência faz parte do cotidiano e, portanto, é constantemente noticiada através de telejornais, redes sociais e por outros meios de comunicação. As suas formas de manifestação ocorrem em diversos espaços, assim, fala-se da violência no trânsito, nas escolas, nas ruas, nos lares. Essa veiculação midiática influencia, por vezes, na reflexão das pessoas acerca desse fenômeno. Mas tratando-se dos profissionais que estão, cotidianamente, trabalhando de maneira direta com esse problema, como eles elaboram sobre um dos seus tipos específicos, a doméstica e familiar contra a mulher?

A maioria dos Profissionais de Segurança Pública, ao formularem sobre a violência de maneira geral, remete-se, sobretudo, a origem desse fenômeno, as suas causas e consequências. Desse modo, concebem-na enquanto um fenômeno próprio do ser humano, entretanto, causado por elementos que são exteriores a ele, resultante, por exemplo, do uso de drogas, lícitas ou ilícitas; bem como, enquanto consequências de fatores de ordem social, a exemplo das desigualdades. Em relação a isso, afirma um dos Agentes: “[...] o grande gerador da violência atualmente, independente do crime [...], inclusive até contra a mulher também, é em função, primeiramente, de droga [...]. No caso da Maria da Penha, também o alcoolismo; basicamente isso, a origem da violência” (FRANCISCO, 2016).

A ideia do Agente de que a origem da violência, incluindo a violência doméstica e familiar contra a mulher, estaria pautada no consumo de drogas, incluindo o álcool, vai ao encontro do que algumas mulheres em situação de violência, que foram entrevistadas, assinalam em relação a isso. Para elas, a bebida encoraja os homens a tomarem determinadas atitudes que sem o efeito do álcool não teriam coragem de realizar, pois as agressões sempre ocorriam quando os mesmos se encontravam em estado de embriaguez. Contudo, uma das entrevistadas faz uma reflexão diferente, ao não reconhecer que essa substância seja a origem ou a causadora da violência, apesar de ser agredida por seu companheiro somente quando o mesmo estava embriagado.

Eu queria pensar que essa violência poderia ser por causa da bebida. Mas eu percebendo que, com o tempo, que não só era por causa da bebida. Porque, apesar de quando ele não estava bêbado, ele não era violento; ele só era violento quando estava embriagado.

Mas eu acho que ele queria, através da bebida, demonstrar, fazer aquilo que ele não tinha coragem de fazer sóbrio [...] (JOANA, 2016).

Nesse sentido, o álcool pode ser analisado enquanto um elemento catalisador da violência, mas jamais a sua causa. Ademais, esse fenômeno assim como outros de origem sociocultural, não possui apenas uma causa geradora, mas apresenta-se como fruto de multicausalidade. De acordo com Gregori, as feministas argumentam que “o álcool é uma espécie de estimulador para que a disfunção existente se torne visível e, simultaneamente, potencializa uma tendência à agressividade propriamente masculina” (AZEVEDO apud GREGORI, 1993, p.142). É preciso ponderar que esta agressividade não é inata, mas se desenvolve no processo de socialização, mediante educação diferenciada para meninos e meninas, o que acarreta na correlação entre masculinidade e violência. Ocorre que,

tanto homens quanto mulheres são dotados de *animus* e *anima*, sendo o primeiro o princípio masculino e a segunda, o princípio feminino. O ideal seria que ambos fossem igualmente desenvolvidos, pois isto resultaria em seres humanos bem equilibrados. Todavia, a sociedade estimula o homem a desenvolver seu *animus*, desencorajando-o a desenvolver sua *anima*, procedendo de maneira exatamente inversa com a mulher. Disto decorrem, de uma parte, homens prontos a transformar a agressividade em agressão; e mulheres, de outra parte, sensíveis, mas frágeis para enfrentar a vida competitiva. (JUNG apud SAFFIOTI, 2004, p. 36).

De maneira geral, observa-se na elaboração dos discursos sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher que há uma compreensão de que, historicamente, nas relações de gênero, homens e mulheres não dispõem da mesma parcela de poder, o que acarreta na dificuldade de resolverem os conflitos conjugais de maneira dialógica e, por conseguinte, utilizam-se da violência como mecanismo para tal finalidade. Assevera um dos Agentes entrevistados que, “o homem ao longo do tempo sempre tenta sobrepujar a mulher à sua força, a sua vontade. Nem sempre a questão da conversa, a resolução dos conflitos dentro do âmbito familiar tem sido eficaz” (ANTÔNIO, 2016).

Além disso, compreendem que, por este ser um problema cultural necessita da intervenção do Estado, sobretudo, para que a mulher consiga romper com a situação de violência na qual se encontra. Ainda de acordo com esse entrevistado, “quando a resolução do conflito no âmbito familiar não funciona [...] o Estado tem

que ser chamado a intervir nisso, mediante a atuação de terceiras imparciais, para fazer aplicar a lei e fazer com que os direitos dos desiguais sejam iguados” (ANTÔNIO, 2016).

Ademais, através da análise dos dados, percebe-se também, certo despreparo profissional, no que diz respeito ao domínio de questões técnicas, concernente a definição dos tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, visto que, os profissionais demonstraram insegurança ao falarem acerca dos mesmos, assim como, não mencionaram todos os tipos previstos nos termos da lei, posto que, a violência sexual, por exemplo, sequer foi mencionada.

Em relação aos atendimentos, algumas falhas são mencionadas, implicitamente, pelos próprios profissionais. Uma das quais, diz respeito ao processo de escuta, o que não ocorre de maneira particular nas delegacias de serviço não-especializado, mas até mesmo em delegacias especializadas de atendimento a mulher (MENDES, 2010). Nessas circunstâncias, aparecem nos discursos os estereótipos de gênero, os quais são reproduzidos por homens e mulheres em suas relações e práticas cotidianas nas delegacias. De modo que, a atenção para com os outros e a paciência no processo de escuta são atribuídos à figura feminina.

Ao elaborarem seus discursos, os profissionais se remetem a matriz discursiva do monopólio legítimo da violência por parte do Estado. Sob essa ótica, a violência praticada por quaisquer pessoas deve ser combatida com veemência pelas instituições de segurança pública; e isso se aplica a todos os tipos. Entretanto, de acordo com os entrevistados, há um aumento vertiginoso da violência e da criminalidade, enquanto que essas instituições não estão conseguindo acompanhar esse crescimento, ou seja, combatê-lo.

De acordo com Weber, “é claro que a força não é, certamente, o meio normal, nem o único, do Estado — ninguém o afirma — mas um meio específico ao Estado. Hoje, as relações entre o Estado e a violência são especialmente íntimas” (WEBER, 1982, p.98). Com efeito, o mesmo reivindica o monopólio da violência, pois, somente ele, através de suas instituições, pode utilizar-se dela como mecanismo institucional para combater a violência praticada pelos cidadãos comuns, na esfera pública ou privada. Porquanto,

o Estado [...] pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território. [...] Especificamente,

no momento presente, o direito de usar a força física é atribuído a outras instituições ou pessoas apenas na medida em que o Estado o permite. O Estado é considerado como a única fonte do “direito” de usar a violência (IDEM, 1982, p. 98).

Nesse sentido, parafraseando René Girard (1990), quando esse autor aborda o sacrifício em **A violência e o sagrado**, é como se a violência utilizada como instrumento por parte do Estado fosse purificadora, enquanto a praticada pelas pessoas comuns se denotasse impura e, portanto, necessitasse de ser combatida para não se alastrar pela comunidade; de modo que as instituições de Segurança Pública assumem um papel proeminente.

Se necessário fosse resumir em uma única palavra a análise que os profissionais fazem do papel do Estado através das Instituições de Segurança Pública, no combate a violência, esta palavra seria **punição**. Uma vez que a prevenção à violência não foi eficiente e o crime foi consumado, entra em cena a repressão do agressor, para que sirva de exemplo para as outras pessoas, a fim de que elas não cometam o mesmo ato ou algo semelhante e, igualmente, sirva de “exemplo para o próprio agressor. Pois sabendo que a polícia vai atuar com mais eficácia, com relação aquele tipo de crime, vai evitar vir a reincidir”, como afirma um dos entrevistados.

Agentes e Delegados atribuem importância exacerbada a essas instituições, cuja existência e atuação aparecem enquanto condição *sine qua non* para que a violência doméstica e familiar contra a mulher seja coibida. Nesse sentido, o discurso de um dos Agentes mostrou-se bem expressivo. De acordo com ele, as Instituições de Segurança Pública, na atuação dos casos dessa natureza são “como se fosse meu pai pra resolver o problema”! Enquanto a mulher seria, “tipo uma criança procurando seu pai pra resolver, pra lhe defender. Analogamente, é como se a gente fosse o pai. A polícia, a justiça, fosse o pai daquela criança indefesa, no caso, a mulher indefesa” (FRANCISCO, 2016).

Nessa analogia, a mulher é vista não somente como o sexo frágil, mas como um ser tão frágil que é equiparada a uma criança, ao passo que as instituições são comparadas ao homem, as quais se associam a ideia de força, vitalidade e proteção. Apesar da mulher, em uma parcela significativa dos casos, necessitar de auxílio para romper com a situação de violência na qual se encontra, abordar a situação nessa perspectiva, é não vislumbrar na mulher a sua condição de sujeito.

Ao mesmo tempo, essa expressão remete a matriz discursiva do patriarcalismo, abordada anteriormente; posto que, sob esse prisma, a mulher é vista como um ser inferior ao homem e que necessita da tutela masculina. Nesse caso, já que o homem com quem mantinha uma relação de conjugalidade não tem mais condições de lhe oferecer proteção, ela deve buscar a tutela das instituições que representam a figura masculina do pai.

No que concerne à atuação do Estado na vida social, em uma acepção mais ampla, compreende-se assim como Weber, que o Estado, igualmente “as instituições políticas que o precederam historicamente, [...] é uma relação de homens dominando homens, relação mantida por meio da violência legítima (isto é, considerada como legítima)” (WEBER, 1982, p. 98-99). Deste modo, alguns mecanismos institucionais, a exemplo das leis, tornam-se importantes a fim de que essa relação de dominação seja exitosa.

Como mencionado anteriormente, são as leis que assinalam aos homens comuns, ainda que tacitamente, o que eles devem ou não fazer no meio social e até mesmo na esfera privada, em suas relações interpessoais. Utilizar-se da violência para resolver os conflitos advindos das relações sociais ou íntimas de afeto, é uma das proibições implícitas, presentes no código penal, posto que, as pessoas que a utilizam sofrem as sanções previstas no referido código. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha exemplifica essa assertiva.

Criada para coibir e prevenir a violência perpetrada contra mulheres no âmbito doméstico e familiar, esta lei fundamenta a atuação dos Profissionais de Segurança Pública, os quais, ao ponderarem sobre este mecanismo explicitam que a lei e sua aplicabilidade não são totalmente satisfatórias. Muito embora, reconheçam que a mesma é um avanço no que concerne à proteção dos direitos das mulheres; que foi homologada em um contexto importante para o combate a esse tipo de violência; tratou esse problema com maior seriedade; auxiliou no processo de conscientização das mulheres acerca do mesmo, bem como, trouxe certa uniformidade na identificação dos tipos de violência doméstica e familiar, já que a Lei especifica os tipos de violência e os âmbitos em que ocorre, o que colaborou para melhorar o atendimento às mulheres que buscam as delegacias; posto que elas não ficam a mercê da interpretação desses profissionais para definir as ações que venham, ou não, a ser consideradas crimes.

Alguns fatores corroboram para a insatisfação dos referidos profissionais,

dentre os quais a alegação de que para os crimes de violência doméstica e familiar, as penas são consideradas brandas. Sugere um dos profissionais que fossem criados mecanismos para que “a menor pena [...] para crimes cometidos contra a mulher no âmbito familiar, seja no mínimo 04 anos. Porque ele [o agressor] inicia uma pena no regime semiaberto e sente a força do Estado, sente o peso do Estado, o peso da pena” (ANTÔNIO, 2016). Essa sugestão reforça a ideia de que apenas o Estado tem a legitimidade para fazer uso da violência. Logo, quem por ventura vier a romper com essa prerrogativa deverá sentir com veemência as consequências de sua transgressão, sendo privado de liberdade por uma quantidade de tempo significativo. Nesse sentido, aparece atrelado à ideia de justiça o sentimento de “vingança”, pelo qual perpassa o “mito” do **punir mais é melhor**. Entretanto, é necessário levar em consideração que,

não há, até o momento, pesquisas sobre os impactos reais das medidas restritivas de liberdade, assim como não se conhecem, para esses casos, os efeitos de soluções alternativas à prisão, como prestações pecuniárias ou de serviços. Contudo, ainda que não se possa descartar, de antemão, a hipótese de que as prisões em flagrante (que, desde 2006, vêm sendo efetuadas com base na Lei Maria da Penha) contribuam para reduzir a violência, tudo o que se sabe até hoje sobre nosso sistema prisional nos leva a acreditar exatamente no contrário (SOARES, 2012, p. 198).

Os profissionais apontam ainda que a lei precisa ser reavaliada com vistas à proteção das mulheres. Nesse sentido, as medidas protetivas de urgência poderiam ser deferidas pelo próprio Delegado, o que de acordo com eles, já vem sendo repensado e em processo de tramitação. Outro aspecto mencionado é o fato do governo não disponibilizar o suporte necessário para que a mulher receba atendimento psicossocial, tenha uma estrutura financeira e apoio para que ela busque estabilidade depois de uma separação a fim de retomar a sua vida com os filhos. De fato, nas cidades onde a pesquisa foi realizada, sequer existe casa abrigo próxima, para que as mulheres que buscam auxílio nas delegacias possam ser direcionadas nas situações em que a vida delas e a dos seus filhos estejam em perigo eminente.

Nesse sentido, a ideia de proteção à vida perpassa pelo discurso de Agentes e Delegados quando refletem acerca do tema, de maneira explícita ou tácita, sobretudo, no que tange a preservação da vida das mulheres. Assim sendo, afirma um dos entrevistados: “qualquer tipo de violência que possa gerar futuramente [...]

uma perda de liberdade, uma tortura psicológica ou mesmo homicídio, tem que ser registrado e tratado no campo do poder judiciário, que nesses casos inicia pelo poder policial” (CARLOS, 2016).

Todavia, a ideia de garantia do direito à vida, expresso no texto constitucional, enquanto um dos direitos fundamentais à pessoa humana esbarra em questões estruturais que impedem ou comprometem a efetivação desse direito, como mencionado em relação à ausência de casas-abrigo. A falta de estrutura institucional para enfrentar o problema produz situações como à relatada por uma das mulheres atendidas por esses profissionais. De acordo com ela, durante o atendimento na delegacia foi solicitado que a mesma, em virtude da recorrência da violência doméstica e familiar, por parte do seu ex-cônjuge, deixasse a cidade na qual residia com os filhos. Sugestão que não foi seguida por ela, que mesmo crendo que esta orientação foi realizada com vistas a sua segurança, pondera: “eu acho que isso não é a solução. A solução é o cara manter a distância, como ele tem que manter. E ele ficar na dele. Quer dizer que acontece isso, você tem que tá mudando de cidade? Você tem que tá fugindo?” (CARMEM, 2016).

Nesta perspectiva, seja por perceber uma falta de estrutura na rede de proteção a mulher ou por quaisquer outros motivos, a mulher, além de sofrer a violência, na visão dos Profissionais de Segurança Pública, é quem deveria evadir-se da sua cidade para preservar a sua vida e, por conseguinte, a da prole. Se ela tivesse seguido essa sugestão, a fim de tentar preservar a sua própria vida, também seria penalizada ao afastar-se do seu convívio social e familiar, pelo crime cometido pelo seu ex-cônjuge. Há, desse modo, dificuldades instrumentais do Estado para garantir o direito à vida das mulheres que encontram-se em situação de violência doméstica e familiar. Muitas delas, após buscarem a delegacia para prestar queixa da violência perpetrada, ficam totalmente vulneráveis. Como podemos perceber através das palavras desta outra entrevistada:

[...] eu fui recebida por uma mulher que estava lá na delegacia. Ela não era a delegada (era um delegado), mas ela foi conversar comigo numa sala à parte. E quando cheguei, eu contei toda minha história; do meu sofrimento, das agressões, de tudo que eu passei. Ela foi mais uma psicóloga, porque não foi lavrado a denuncia. Assim, não foi registrado um B.O, porque se tivesse sido registrado um B.O, ele teria ficado preso. [...] No dia que eu fui, ele foi também, logo após ele foi em outro carro, e, quando ele chegou, ele já chegou embriagado. É tanto, que o delegado pegou a chave do carro dele

[...] pra que ele não ficasse com o carro, embriagado. Mas o que aconteceu: depois de tudo que nós conversamos, eu entrei no ônibus para vir embora pra meu distrito, ele entrou no mesmo ônibus. Quer dizer... O delegado tinha falado que ele tinha que ficar a cem metros longe de mim, mas nós viemos no mesmo ônibus, descemos no mesmo ponto aonde nós chegamos, no distrito. [...] Quer dizer, não existiu nada [que] fizesse com que eu me sentisse segura [...] (JOANA, 2016) [Grifo nosso].

É mediante a aplicabilidade da Lei Maria da Penha que as mulheres encontram amparo legal para solicitar medidas protetivas de urgência, após denúncia da agressão, mediante as quais, o Juiz pode determinar que o acusado afaste-se do local de convivência com a vítima, bem como, estabelecer um limite de distância do qual o agressor é proibido ultrapassar e, além disso, através dessas medidas, ele pode ser proibido de entrar em contato com a vítima, seus familiares ou testemunhas. Todavia, mesmo sendo expedidas, não há efetivo policial suficiente para que possa fiscalizar se essas medidas protetivas estão sendo cumpridas ou não, o que deixa a mulher que encontra-se em situação de risco, totalmente desassistida por parte do Estado.

Ainda em relação à Lei Maria da penha, ao considerar que ela não desponta no rol das legislações consideradas simbólicas, as quais são elaboradas diante das pressões sociais, mas possuem pouca efetividade jurídica e forte conteúdo simbólico (PIRES, 2012), percebe-se que há operacionalização da Lei Maria da Penha na vida social, a qual, além dos benefícios que acarreta, produz algumas consequências não intencionais. Reserva-se especial atenção ao afastamento das possibilidades de diálogo e comunicação entre as partes envolvidas.

De acordo com Bárbara Soares (2012) “as medidas de afastamento previstas na Lei Maria da Penha (fundamentais em muitas situações, não se nega) seriam a expressão analógica desse caminho em que se queimam, concreta e simbolicamente, as pontes e as vias de comunicação” (SOARES, 2012, p. 202). Desse modo, considerando-se unicamente o afastamento das partes envolvidas nas situações de violência e promovendo apenas a punição do agressor, as possibilidades de transformação e mudança efetiva desse quadro de violência ficam comprometidas.

Outras medidas, como as educativas, que estão previstas na Lei Maria da Penha, a exemplo da criação dos centros de educação e reabilitação destinados aos agressores, não são oferecidas a eles, na maioria dos casos. Essas medidas

educativas são de fundamental importância para que haja uma reflexão acerca do problema, por parte dos agressores, o que torna o terreno fértil para que as mudanças nos comportamentos violentos ocorram. Entretanto, mesmo sendo autorizada a criação desses tipos de centros, por essa lei, ela é apenas uma orientação, mas não é compulsória nem a criação, tampouco, o encaminhamento do agressor para participar dos referidos centros, ficando, assim, ao encargo de cada Juiz. Nessa perspectiva, os Profissionais de Segurança Pública apontam justamente para a necessidade de se investir em educação. Afirma um dos Agentes: “ainda continuo dizendo: se não educarem as pessoas, não existe remédio. A lei pode fazer dez códigos, pode fazer vinte Maria da Penha, trinta, não vai resolver! Porque é questão de educação mesmo, de consciência das pessoas” (PEDRO, 2016). De acordo outro entrevistado,

creio eu que, a Segurança Pública, ela tem que, realmente, intensificar esses cursos pra que seja promovido na população, programas de conscientização mesmo, profunda. Tocar o dedo na ferida, porque problema cultural só é resolvido assim. Não só de Segurança, ou seja, dá uma veia educativa, que é de prevenção mesmo, porque depois que o problema tá realizado, fica muito mais complicado de você ter um combate, inclusive, até em recursos, né?! porque a gente sabe que é, a questão do preso no país, onera e muito o Estado e, realmente, a prevenção que muitas vezes, pouco é feita no país, é que seria o caminho. Prevenção educativa, sobre isso.

Sugere Soares (2012) que uma saída possível, para que houvesse medidas educativas seria habilitar espaços de escuta nas esferas coletivas, tanto dentro quanto fora do sistema de justiça criminal. Nos quais, homens e mulheres poderiam se ouvir mutuamente, distantes “das imagens que os aprisionam nos papéis de vítimas e de agressores e para além dos estereótipos que bloqueiam a escuta dos que agredem e também a dos que pretendem, em nome da defesa dos direitos das mulheres, punir e proteger” (IDEM, 2012, p. 207).

A discussão que SOARES (2012) traz à baila coaduna com os anseios de muitas mulheres que, claramente, não expressam o desejo de ver seus companheiros e cônjuges encarcerados, em decorrência das violências cometidas, mas almejam que eles possam mudar de atitude. De modo que, as mulheres, na maioria das vezes, procuram a Delegacia como um espaço de escuta e reflexão, como afirmam alguns dos entrevistados:

elas querem que nós sejamos conselheiros dessas pessoas, para que elas não venham a repetir esses fatos” (ANTÔNIO, 2016).

às vezes querem que: - “não, eu queria apenas que fosse dado um conselho.” Eu posso até fazer esse papel, [...] quando tenho tempo também, que é preciso ter tempo, eu me passo, eu vou à casa das pessoas, eu converso [...]. Tem dado resultado em alguns casais (PEDRO, 2016).

Uma vez que, se sobressaem no país, apenas as medidas de natureza punitiva, percebe-se que para que se possa investir em medidas educativas, que tenham um alcance em todo o País faz-se necessário, a *priori*, que se realizem discussões, análises, pesquisas que se distanciem da imagem dual e maniqueísta do fenômeno sociocultural, violência doméstica e familiar, que divide os envolvidos nas situações de violência em duas categorias, vítimas e algozes. Pois, conseqüentemente, essa dualidade direciona as ações de políticas públicas, ao apontarem que a primeira categoria necessita de proteção, enquanto a segunda merece punição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que fosse possível analisar a percepção dos Profissionais de Segurança Pública acerca da violência doméstica e familiar, optamos por não somente verificar o que eles compreendem sobre esse fenômeno, mas identificar quais as matrizes discursivas que se encontram subjacentes aos seus discursos a respeito do tema. Para tanto, foi levado em consideração que,

os sujeitos não são livres para produzir seus discursos e nem podem inventar na hora seus sistemas de comunicação. Eles recorrem a matrizes discursivas constituídas e, em primeiro lugar, à matriz da sua própria cultura instituída, reproduzida através de uma pluralidade de agências sociais (SADER, 1988, p. 142).

Desse modo, no decurso da análise foram identificadas duas matrizes discursivas, a saber, o patriarcalismo e o monopólio legítimo da violência por parte do Estado. No que diz respeito a primeira matriz discursiva, ela é referenciada pelos Profissionais ao compreenderem a violência doméstica e familiar enquanto um fenômeno com raízes culturais, causado em decorrência do machismo, o qual aparece para ele, de maneira enfática, nas cidades do interior, como as do Cariri Ocidental da Paraíba. Atrelado a isso, percebe-se certo despreparo profissional, pois questionados sobre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, os profissionais demonstraram insegurança ao falarem acerca dos mesmos, assim como, não mencionaram todos os tipos previstos nos termos da lei, posto que, a violência sexual, por exemplo, sequer foi mencionada.

Ademais, essa matriz discursiva se revelou, também, nas próprias práticas desses profissionais no interior das delegacias, através da discriminação do gênero feminino disfarçada de brincadeira e até mesmo de maneira direta, mediante comentários acerca da conduta das mulheres que buscaram auxílio dessa instituição, classificando-as como honradas ou desonradas, e, por conseguinte, classificando os casos que seriam ou não perdidos/sem futuro.

Ainda em relação à compreensão dos referidos profissionais acerca desse tipo de violência, identificou-se a matriz discursiva do monopólio legítimo da violência por parte do Estado. Sob esse prisma, a violência é vista como um instrumento que não deve ser utilizado por pessoas comuns para a resolução dos conflitos advindos

das relações sociais e de gênero e se o for, deve ser combatida com veemência. Nesse sentido, entra em cena a atuação das Instituições de Segurança Pública, que de acordo com os profissionais entrevistados, possuem uma importância exacerbada no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, alguns mecanismos foram apontados como essenciais para alcançar esta finalidade prevista, a exemplo da Lei Maria da Penha, uma vez que a mesma representa um avanço no que concerne à proteção dos direitos das mulheres, tratou esse problema com maior seriedade e, além disso, trouxe certa uniformidade na identificação dos tipos de violência doméstica e familiar, o que acarretou em melhorias no atendimento às mulheres.

Entretanto, os profissionais ao ponderarem sobre este mecanismo explicitam que, a lei e sua aplicabilidade não são totalmente satisfatórias, posto que, de acordo com eles, as penas previstas nos termos da lei são brandas, bem como, alguns mecanismos de proteção à mulher, como as medidas protetivas de urgência deveriam ser expedidas pelo próprio delegado, o que aceleraria o procedimento e, por conseguinte, beneficiaria as mulheres. Ademais, reclamam da ausência de suporte, por parte do governo, para que as mulheres possam ser auxiliadas após a denúncia da violência, já que estas ficam, praticamente, desassistidas.

Essas questões apontadas foram identificadas, também, nas entrevistas com as mulheres atendidas por esses profissionais. A uma delas, inclusive, foi sugerido que deixasse a cidade na qual residia a fim de preservar a sua segurança; Em outra situação, a mulher que se dirigiu até a delegacia, para realizar a denúncia contra o seu ex-cônjuge teve que voltar para casa no mesmo transporte coletivo que ele, colocando em risco a sua própria vida, já que o mesmo lhe havia ameaçado de morte, caso ela realizasse a denúncia. Situações como essas demonstram que as mulheres do Cariri Ocidental Paraibano que procuram denunciar a violência doméstica e familiar, continuam em situação vulnerável, assim como ocorre em outras cidades do território brasileiro, em decorrência de falhas na rede de proteção a mulher e da insuficiente quantidade de instituições e de profissionais.

Direcionando o olhar para os boletins de ocorrência e os inquéritos policiais, percebeu-se que os mesmos não eram bem armazenados em uma das delegacias, o que alterou estratégias traçadas para a realização da pesquisa. Ademais, no que concerne a formulação dos dados, contidos nesses registros policiais, foi possível constatar diversas lacunas, uma das quais diz respeito à falta de uniformidade no

preenchimento dos BOs e inquéritos, cuja não homogeneidade das informações que caracterizam as mulheres em situação de violência compromete a possibilidade de se traçar um perfil delas, a contento. Além disso, no preenchimento desses registros foram identificados alguns termos, com uma carga semântica discriminatória, a exemplo do termo **prostituta**, utilizado para classificar a ocupação da mulher que buscou os serviços da delegacia. Ademais, considera-se que o preenchimento adequado dos boletins, termos circunstanciados de ocorrência ou inquéritos policiais de quaisquer tipos de crime é de suma relevância, seja para as demais providências cabíveis ou para o armazenamento de dados imprescindíveis para pesquisas, as quais fundamentam algumas das políticas públicas.

Diante do exposto, compreende-se que a violência contra a mulher, ainda que em sua dimensão simbólica, perpassa, também, às práticas no cotidiano das delegacias. Seja através da análise que fazem daquelas que buscam auxílio na instituição, nos termos utilizados e até mesmo na ausência e má formulação de dados nos registros policiais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza de. Violência doméstica e políticas públicas. In: Femicídio: Algemas (in) visíveis do público-privado. Editora Revinter: Rio de Janeiro, 1998.

ARAÚJO, Maria de Fátima; MARTINS, Edna Júlia Scombatti & SANTOS Ana Lúcia dos. Violência de Gênero e Violência contra a mulher. In: ARAÚJO, Maria de Fátima & MATTIOLI, Olga Ceciliato (orgs.). Gênero e Violência. São Paulo: Arte & Ciência, 2004.

ARENDDT, Hannah. Sobre la violencia. Madrid: Alianza Editorial, 1970. Tradução: Maria Claudia Drummond. Data da Digitalização: 2004. Disponível em: <www.libertarianismo.org/livros/harendtdv.pdf>. Acesso em: 07 set. 2016

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo: a experiência vivida. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. trad. Maria Helena Kuhner. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL, Senado Federal. Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a situação da violência contra a mulher no Brasil. Brasília, 2013. Disponível em: www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748&tp=1. Acessado em: 19/09/2016

_____, Presidência da República. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 19 Ago. 2016.

COELHO, César Castro e, e PULGA, Vera Lucia. Direitos dos homens e deveres das mulheres. In: Caderno Espaço Feminino | v. 22 | n. 2 | Ago./Dez. 2009.

CORTÊS, Iáris Ramalho. A trilha legislativa da mulher. In: Nova história das mulheres no Brasil. Carla Bessanezi Pinsky e Joana Maria Pedro (Org). 1.ed. 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

DA MATTA, Roberto. O que faz o Brasil, Brasil?. Rio de Janeiro: Rocco, 1984.

DA SILVA, Terúcia Maria. Um olhar pragmático sobre a (in) constitucionalidade da Lei 11.340/06 (“Lei Maria da Penha”): Defesa do princípio da Igualdade ou Preconceito de Gênero?. II Encontro Procad UFAL-UFPE-UFPB, p. 193, 2012.

DE SOUZA MINAYO, Maria Cecília. Laços perigosos entre machismo e violência. Ciência & Saúde Coletiva, v. 10, n. 1, 2005.

DUARTE, Constância Lima. Feminismo e literatura no Brasil. In: Estudos avançados, 2003.

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social. Trad. Eduardo Brandão. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. Sociologia e filosofia. Trad. Paulo J.B. San Martin. São Paulo: Ícone, 1994.

_____. Educação e Sociologia. Trad. Stephania Matousek, Petrópolis, RJ: vozes, 2011.

Elias, Norbert. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungman. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Vol. 1, 1994.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. In: Estudos Feministas, Santa Catarina, 2004. (p. 47-71)

FERREIRA, Líbna Naftali Lucena. Imagens da arte: a cidade de Sumé/PB e o ensino das artes visuais. João Pessoa, 2012. Programa associado de pós-graduação em artes visuais Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal de Pernambuco, 2012.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. Métodos e técnicas de Pesquisa social. 6. ed. 3. reimp. São Paulo: Atlas, 2010.

GIRARD, René. A violência e o Sagrado. Trad. Martha Conceição Gambini; ver. Edgar de Assis Carvalho. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1990.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. Revista de Administração de empresas, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

GREGORI, Maria Filomena. As desventuras do vitimismo. Estudos Feministas, v. 1, n. 1, p. 143, 1993.

_____. Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

GREGORI, Maria Filomena & DEBERT, Guita Grin. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. Revista brasileira de Ciências Sociais. Vol. 23, n.66, p. 165-185, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/xtras/perfil.php?codmun=251630&search=paraiba|sum%E9>>. Acessado em: 26/09/2016.

IZUMINO, Wânia Passinato. Violência contra a mulher no Brasil: acesso à Justiça e construção da cidadania de gênero. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, Centro de Estudos Sociais-Universidade de Coimbra. 2004.

MACHADO, Lia Zanotta. *Feminismo em movimento*. 2. ed. São Paulo: Francis, 2010.

MALINOWSKI, Bronislaw Kasper. *Argonautas do Pacífico ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia*. Trad. Anton P. Carr e Lígia Aparecida Cardieri Mendonça. 3. Ed. São Paulo: Abril cultural, 1984.

MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, v. 2, p. 58-59, 2004.

MARIANO, Silvana Aparecida. Incorporação de Gênero nas Políticas Públicas: Incluindo os Diferentes na Cidadania. In: II SEMINÁRIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO INTERCULTURAL, GÊNERO E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2003, Santa Catarina.

MENDES, Mary Alves & SILVA Poliana Sousa. Gênero, educação e violência: a influência do processo de socialização e qualificação profissional nas DEAMS. In: VI ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO, Piauí, 2010.

NARVAZ, M.G & KOLLER, S.H. Famílias e Patriarcado: da Prescrição Normativa à Subversão Criativa. *Psicologia & Sociedade*; 18 (1): 49-55; jan/abr. 2006

O'DONNELL, Guillermo. *Democracia, agência e estado: Teoria com intensão comparativa*. Ed. Paz e Terra, 2011.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha: Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? In: *Civitas*, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 216-232, maio-ago. 2010.

PIRES, Josiane Corrêa. Legislação simbólica e expansão do direito penal: do caráter simbólico das novas leis penais. *Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, Brasília, v. 1, n. 6, p. 329-358, 2012. Anual.

SADER, Eder S. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo 1970-1980*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

SAFFIOTI, Heleieth IB. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. In: *São Paulo em Perspectiva*, v. 13, n. 4, p. 82-91, 1999.

_____. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Editora fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. *A mulher na sociedade de classe: mito e realidade*. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Cecília MacDowell, & IZUMINO, WâniaPasinato. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. In: *EIAL: Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe*, 2005, p. 147-164.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. In: Estudos feministas, Florianópolis, 12(2): 264, maio-agosto, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma categoria útil para análise histórica. Recife: SOS Corpo, 1993.

SOARES, Vera. Muitas faces do feminismo no Brasil. In: BORBA, A.; FARIA, N. & GODINHO, T. (orgs.). Mulher e política: gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores. São Paulo: Perseu Abramo, 1998.

SOARES, Bárbara Musumeci. A 'conflitualidade' conjugal e o paradigma da violência contra a mulher. Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 5, n. 2, p. 191-210, 2017.

SOIHET, Rachel. A conquista do espaço público. In: Nova história das mulheres no Brasil. Carla Bessanezi Pinsky e Joana Maria Pedro (Org). 1.ed. 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

STRAUSS, Anselm & CORBIN, Juliet. Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada. Porto alegre: Artmed, 2008.

WEBER, Max. Ciência e política: duas vocações. Trad. Leonidas Hegenberg e Octayn Silveira da Mota. São Paulo: Editora Cultrix, 2004.

. Max Weber: ensaios de sociologia. ORG. GERTH, Hans Heinrich & C. Wright Mills. LTC — Livros Técnicos e Científicos Editora S.A. Rio de Janeiro: Guanabara (1982).

APÊNDICES

APÊNDICE A:

INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS: ROTEIRO DE CONDUÇÃO DE ENTREVISTA A SER UTILIZADO COM AS MULHERES

PARTE I: Dados pessoais

Identificação da entrevista: _____

Idade: _____

Estado Civil: Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) Outro ()

Cidade Natal: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

PARTE II: Blocos temáticos com questões a serem discorridas pelas entrevistadas

Bloco 1- Violência doméstica e familiar

- 1- O que você entende por violência?
- 2- Você já sofreu violência doméstica e familiar?
- 3- Qual o tipo de relação que você mantinha com a pessoa que perpetrou a violência?
- 4- Você lembra quando começaram a ocorrer as primeiras agressões? E como eram?
- 5- A quais motivos você atribui essas agressões?
- 6- Você continua se relacionando com essa pessoa?
- 7- O que conduz você a permanecer nessa relação? A que atribui a decisão de romper com a relação?

Bloco 2- Atendimento na Delegacia

- 8- Depois de quanto tempo sofrendo agressões decidiu procurar ajuda na delegacia?
- 9- Antes de ir a Delegacia já havia procurado os serviços de outra instituição (lugar)?
- 10- Com qual objetivo você procurou a Delegacia?

- 11-Como ocorreu o primeiro contato com a instituição?
- 12-Você prestou queixa da agressão?
- 13-Como foi recebida pelos profissionais que trabalham na instituição?
- 14-Poderia falar um pouco sobre a maneira como os profissionais agiram no momento de coleta do seu depoimento?
- 15-Quantas vezes você procurou auxílio dos profissionais na delegacia?
- 16-O atendimento dos profissionais foi semelhante ao que ocorreu na primeira vez? Mudou em algum aspecto?
- 17-Houve alguma tentativa por parte dos profissionais de estabelecer a conciliação entre você e a pessoa que a agrediu?

APÊNDICE B:

INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS: ROTEIRO DE CONDUÇÃO DE ENTREVISTA A SER UTILIZADO COM OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARTE I: Dados pessoais

Identificação da entrevista: _____

Idade: _____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Estado Civil: Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () Outro ()

Cidade Natal: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

PARTE II: Questões a serem discorridas pelos (as) entrevistados (as)

- 1- Há quanto tempo o (a) Sr. (a) está trabalhando na instituição (polícia)?
- 2- Qual a sua percepção acerca da violência?
- 3- O (A) Sr.(a) poderia falar sobre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher?
- 4- Desses tipos de violência quais já foram verificados nos casos atendidos nessa instituição? Há algum tipo que aparece com maior recorrência?
- 5- O (A) Sr.(a) percebe alguma mudança acerca de sua opinião sobre esse tipo de violência após ingressar na área de segurança pública?
- 6- Quais os motivos que o (a) fizeram mudar de opinião?
- 7- Como o (a) Sr. (a) avalia o fato do problema da violência doméstica e familiar passa a não mais ser resolvido entre as partes em âmbito privado?
- 8- Qual a sua opinião sobre a necessidade das mulheres buscarem auxílio externo, na maioria dos casos, para romper com a situação de violência na qual se encontram?
- 9- O (A) Sr. poderia discorrer sobre o perfil das mulheres que buscam auxílio nessa delegacia?

- 10-As mulheres ao buscarem os serviços dessa instituição explicitam quais são as suas principais expectativas para a resolução do seu problema?
- 11-Em relação ao atendimento às mulheres, elas apresentam algumas dificuldades que comprometam a realização do procedimento padrão institucional? O (A) Sr. (a) poderia discorrer sobre isso?
- 12-O (A) Sr. (a) possui alguma dificuldade para atuar no combate a esse tipo de violência?
- 13-Há cursos de capacitação oferecidos aos profissionais de segurança pública acerca do tema violência doméstica e familiar contra a mulher? O Sr. (a) já participou de algum?
- 14-Como o (a) Sr (a) analisa o papel das instituições de segurança pública no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher?
- 15-Qual a sua avaliação da Lei Maria da Penha?